

Jornal da Constituinte

Órgão Oficial de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília, 29 de agosto a 4 de setembro de 1988 — Nº 60

ADIRP/Castro Júnior



Barbosa Luma Sobrinho, presidente da ABI, reúne novos e veteranos políticos, no aplauso à modernidade da Carta.

Os Poderes se equilibram para comandar

O Plenário da Assembléia Nacional Constituinte bateu todos os recordes de produção na semana passada, votando mais de uma centena de dispositivos em segundo turno, em velocidade tal que à imprensa e à sociedade vêm sendo impossível avaliar os avanços e conquistas colocados em termos definitivos e irremovíveis no texto da futura Carta. É uma infinidade de direitos, deveres e normas, entre os quais destacam-se, no que diz respeito ao servidor público, o direito de greve e à sindicalização, a aposentadoria proporcional ao tempo de serviço e a garantia, na aposentadoria, de pro-

ventos equivalentes à remuneração dos que ainda estão na ativa. O Legislativo instituído nas disposições é inteiramente novo, com poderes para iniciar e votar matérias econômicas e financeiras, modificar o orçamento da União, fiscalizar com eficiência a ação do Executivo e decidir sobre políticas de governo e a administração pública. Quanto ao Poder Judiciário, verdadeira transformação: o Supremo Tribunal Federal passa a ser Corte constitucional exclusiva, criam-se o Superior Tribunal de Justiça e tribunais federais nos Estados e são restabelecidas as prerrogativas de seus integrantes.

É O NOSSO SANGUE

ADIRP/Reynaldo Stavale



O Brasil sai da ficção e cai na real.
A Transilvânia não é aqui. Concordam
os constituintes que sangue não mais
será objeto de lucro. O sangue de nosso
povo vai se purificar, ainda que por lei.

Grande reforma

A administração pública brasileira requer uma reforma em profundidade a fim de preparar o nosso país para o grande salto indispensável ao seu desenvolvimento. Ela é tão imprescindível quanto a reforma agrária, a tributária ou qualquer outra de caráter estrutural.

Os vícios e deformações na administração pública que se acumularam através de nossa história e, particularmente, durante os anos da ditadura, determinaram o surgimento da odiosa figura do "marajá", dos parasitas que não trabalham e, muitas vezes, nem sequer batem ponto, alimentaram e alimentam a corrupção, ao tempo em que desestimularam a grande massa de servidores que percebem salários de fome.

A reforma administrativa que necessitamos e haveremos de fazer, não poderá cometer a injustiça de ser dirigida contra os atuais servidores públicos, nem ser feita a suas custas nem com o seu sacrifício. Deverá ser feita com o aproveitamento da quase totalidade dos atuais servidores, excluindo aquela minoria de aproveitadores (os "marajás", os parasitas, etc.)

Hoje a máquina administrativa do Estado está profundamente desacreditada junto à massa da população. Isso se deveu aos vícios propiciados pelo regime ditatorial que persistiu no país por mais de 20 anos.

Foi com o objetivo de abrir caminho a uma profunda reforma administrativa que a Constituinte aprovou uma série de linhas básicas que servirão de suporte a essas mudanças. Destas poderemos citar as mais importantes:

— regime jurídico único para a administração direta, autarquias e fundações públicas;

— plano de carreira para todos os servidores da administração pública;

— os direitos já estendidos aos demais trabalhadores, como o salário mínimo, irredutibilidade de salário, décimo terceiro salário, serviço extraordinário com remuneração 50% superior ao trabalho normal, férias anuais remuneradas em pelo menos um terço a mais do que o salário normal, licença-paternidade, ampliação dos adicionais de remuneração para as atividades penosas, além das insalubres ou perigosas, concurso público para a investidura

em cargo ou emprego público, cargos em comissão e funções de confiança exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargos de carreira, isonomia de vencimentos entre os três poderes, disponibilidade em remuneração integral.

Um ponto que merece destaque é o que dá garantia de salário mínimo para a referência inicial, impedindo que continue a complementação salarial para as referências que estão abaixo do mínimo. O salário mínimo deve, por sua vez, atender às necessidades básicas do trabalhador e de sua família, abrangendo moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

O dispositivo constitucional aprovado determina também que a revisão geral da remuneração dos servidores públicos civis e militares, far-se-á na mesma época e com os mesmos índices.

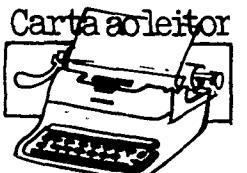
A aposentadoria, embora tendo permanecido a exigência de 35 anos para o homem e 30 para a mulher, foi aperfeiçoada com a introdução que prevê proventos proporcionais, permitindo ao homem aposentar-se com 30 anos e a mulher com 25.

Dentre as inúmeras conquistas dos servidores públicos podemos citar ainda o direito de greve, a livre associação sindical e a estabilidade após cinco anos de serviço.

Com o objetivo de moralizar o serviço público foram estabelecidos vários itens, como o que liquida a acumulação de adicionais por tempo de serviço (o chamado efeito "cascata" ou "repicão") e os que estabelecem a obrigatoriedade de pagamento de todos os impostos, a proibição de acumulação de empregos e funções e que os vencimentos, remuneração e vantagens serão limitados.

Acreditamos que a aplicação de todos os dispositivos aprovados pela Assembléia Nacional Constituinte irá contribuir decisivamente para a moralização do serviço público, bem como beneficiará a enorme massa de servidores que hoje estão relegados a um segundo plano pela legislação autoritária ainda vigente.

Geraldo Campos
Constituinte PSDB — DF



A sociedade ganha

De caráter confirmatório, o segundo turno de votações transcorre num ritmo acelerado. Talvez por essa razão a opinião pública brasileira não se tenha dado conta da profundidade das mudanças que a Assembléia Nacional Constituinte está introduzindo na vida nacional. Isto para falar dos fatos e do impacto que eles costumam produzir. Do ponto de vista de nossa concreção humana, o país anda mergulhado na descrença, prisoneiro de uma certa letargia que fez insensível aos acontecimentos mais clamorosos que se passam no cenário de sua própria existência. Talvez por isto não se aperceba do quanto a nova Lei lhe restituí as esperanças perdidas.

Artigo por artigo, em seus incisos e parágrafos a nova Constituição remodela, renova, inaugura. Quando é conservadora, muda para reintroduzir princípios que reúnem a Nação num propósito de restaurar seus valores permanentes; quando é progressista conserva preceitos e aspirações modernizadoras que há muito a sociedade real construirá e que o mundo legal despreza.

Resulta das últimas votações um sem-número de novidades. Para ser sublime, refiro ao fundamento constitucional dos direitos e da aposentadoria dos servidores públicos. Retiradas da subcidadania — igualdade entre civis e militares, direito de greve, concurso público, plano de cargos e salários etc. — os funcionários públicos são elevados a uma dignidade que o Brasil do futuro carece para reorganizar os serviços do Estado à altura do esforço de desenvolvimento que deverá suceder à promulgação da Constituição de 88. Aos aposentados, desde os proventos às pensões que lhes sucedem, confere-se o estatuto de isonomia com os da ativa, entre outras vantagens essenciais.

Fortalecida a cidadania, em virtude de "invenção" jurídica da talentosa Assembléia, aliás, João Mangabeira já antecipava os constituintes de 88 quando do seu gênio resultou o brasileiríssimo instituto do mandado de segurança, a Democracia representativa alcançou sua melhor conformação através dos pais decretos do Poder Legislativo.

Temos um Poder Legislativo eficaz, ágil, moderno e, principalmente poderoso. Os orçamentos terão tramitação legislativa sujeita à vontade nacional; os deputados e senadores devolverão ao cadáver ditatorial a isenção do imposto de renda e recuperaram as CPIs para fiscalizar a administração e a execução orçamentária dos recursos públicos, cometeram às Comissões, em casos definidos, a terminalidade de suas decisões, introduziram a iniciativa popular de propor as leis, reduziram para 3/5 o quorum qualificado para emendar a Constituição e remeteram para o rol do desuso os decretos-leis inidôneos e autoritários.

Marcelo Cordeiro
1º Secretário da ANC

Aposentados ganham

Já se disse, e com muita propriedade, que o novo texto constitucional que dentro em breve entregaremos à nação, ao promover a reforma tributária, já valeria todos os sacrifícios, mesmo que nada mais tivesse a acrescentar à ordem vigente. Eu diria e de igual maneira, que a nova Carta, ao promover o resgate de uma dívida social e histórica que tem para com os seus trabalhadores que, após anos e anos de serviço, passam à categoria de aposentados, valeria a pena, ainda que somente a questão dos aposentados significasse o único ou o mais importante avanço creditado a ela. Porque ninguém poderá discutir o alcance de uma medida que visa à dignificação e valorização da pessoa humana, sem dúvida nenhuma, a matéria-prima mais importante, fundamental e imprescindível no processo de desenvolvimento de todo e qualquer país.

Sem querer desmerecer outros aspectos da vida social brasileira, considero a situação dos aposentados no Brasil como a representação mais evidente do desprezo que se votou ao homem, da humilhação a que se o renegou, e da negação cruel dos princípios elementares da convivência pacífica e do bem-estar de uma sociedade. De tal maneira o problema vem afetando todas as camadas populacionais que o drama vivido por milhares de aposentados, hoje, em nosso país, se tornou um clamor endossado pelos demais segmentos da população. A condição de aposentado é, hoje, sinônimo de dificuldades, vexames e mesmo miséria. A Assembléia Nacional Constituinte, ao tratar a questão da aposentadoria sob o prisma da justiça e do respeito à pessoa humana, credita a seu favor um avanço que só a História poderá desenhar-lhe a proporção. Claro que os efeitos serão sentidos a curto prazo. Mas, as consequências maiores — a reabilitação da dignidade do homem brasileiro — serão detectadas ao longo de um processo mais lento, mas que tem a vantagem da permanência e

do aperfeiçoamento a cada dia que se passar.

Chega a ser comovente a aceitação que se verifica no plenário da Constituinte quando se trata da questão dos aposentados. Há uma unanimidade de opiniões e de apoio que testemunham a sensibilidade dos constituintes para os problemas que afligem a população brasileira. Chegado o momento ideal — a Assembléia Constituinte — embora tenha sido árduo o trabalho de esclarecimento e convencimento da matéria, o passo decisivo foi dado. O Brasil avançou ao avançar no seu conceito de humanização e justiça. O Brasil avançou ao olhar o homem sob o prisma do respeito e da dignidade.

Particularmente, como autor da emenda aprovada no primeiro turno que contempla os atuais aposentados (e não somente aqueles que se aposentarem a partir da vigência da nova Carta) com a revisão e atualização de seus provenientes, dentro de 180 dias a partir da promulgação da Constituição, sinto a alegria do dever cumprido. Mais que isso, sinto a satisfação de constatar a sensibilidade dos companheiros constituintes que, com grandeza de espírito e rara compreensão, formaram fileiras em defesa dessa tese que se tornou uma tese comum no seio da Assembléia Nacional. Vamos agora para o segundo turno consagrando essa conquista que não é minha, nem dos 40 companheiros que, juntos, promovemos a fusão de nossas emendas beneficiando os aposentados brasileiros, mas é de todos nós: dos 559 constituintes, do trabalhador brasileiro que consagra toda sua vida à produção de riquezas para o nosso país, dos milhares de aposentados que, se hoje estão humilhados e mutilados em seus direitos, dentro de muito pouco tempo terão reabilitado o conceito que durante tanto tempo lhes foi negado: promotores do bem-estar de um povo a quem dedicaram os melhores anos de suas vidas.

Valmir Campelo
Constituinte PFL — DF

EXPEDIENTE

Jornal da Constituinte — Veículo semanal editado sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte

MESA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Presidente — Ulysses Guimarães; **Primeiro-Vice-Presidente** — Mauro Benevides; **Segundo-Vice-Presidente** — Jorge Arbage; **Primeiro-Secretário** — Marcelo Cordeiro; **Segundo-Secretário** — Mário Maia; **Terceiro-Secretário** — Arnaldo Faria de Sá. **Suplentes**: Benedita da Silva, Luiz Soyer e Sotero Cunha

APOIO ADMINISTRATIVO

Secretário-Geral da Mesa — Paulo Affonso M. de Oliveira
Subsecretário-Geral da Mesa — Nerione Nunes Cardoso
Dirектор-Geral da Câmara — Adelmar Silveira Sabino
Dirектор-Geral do Senado — José Passos Pôrto
Produzido pelo Serviço de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte.

Diretor Responsável — Constituinte Marcelo Cordeiro
Editores — Alfredo Obliziner e Manoel V. de Magalhães
Coordenador — Daniel Machado da Costa e Silva
Secretário de Redação — Ronaldo Paixão Ribeiro
Secretários de Redação Adjuntos — Paulo Domingo R. Neves e Sérgio Chacon

Chefe de Redação — Osvaldo Vaz Morgado
Chefe de Reportagem — Victor Eduardo Barrie Knapp
Chefe de Fotografia — Dalton Eduardo Dalla Costa
Diagramação — Leônidas Gonçalves
Ilustração — Gaetano Ré
Secretário Gráfico — Eduardo Augusto Lopes

EQUIPE DE REDAÇÃO

Maria Valdira Bezerra, Henry Binder, Carmem Vergara, Regina Moreira Suzui, Maria de Fátima J. Leite, Vladimir Meireles de Almeida, Maria Aparecida C. Versiani, Marco Antônio Caetano, Eurico Schwinden, Luiz Carlos R. Linhares, Humberto Moreira da S. M. Pereira, Clovis Senna, Marlise Ilhesca, Ijoanilde Américo Ferreira, Henda Fouad H. Jawabiri e Francy Lourdes Pereira Borges.

EQUIPE FOTOGRÁFICA

Reinaldo L. Stavale, Benedita Rodrigues dos Passos, Guilherme Rangel de Jesus Barros, Roberto Stuckert, Willian Precht e João José de Castro Júnior.

Composto e impresso no Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF

Redação: CÂMARA DOS DEPUTADOS — ADIRP
— 70160 — Brasília — DF — Fone: 224-1569
— Distribuição gratuita

Sindicato e greve para servidor

Os servidores públicos civis poderão constituir sindicatos da classe e terão direito, também, à greve, que será regulada pela legislação complementar; os militares ficam sujeitos a todos os impostos cobrados aos civis, inclusive o de renda; será estabelecida uma relação entre as remunerações máxima e mínima dos servidores públicos; os vencimentos dos servidores dos Três Poderes da União serão regidos pelo princípio da isono-

mia; as concessões de canais de rádio e televisão, pelo Executivo, terão de ser previamente aprovadas pelo Legislativo.

Estes são alguns dos dispositivos constitucionais aprovados em segundo turno, isto é, em caráter definitivo, pela Assembleia Nacional Constituinte, no decorrer de uma semana de votação, caracterizada pela crescente aceleração dos trabalhos, com sessões matutinas e vespertinas, nas quais o compa-

recimento maciço dos constituintes ao plenário foi constante.

A seguir, publicamos, inicialmente, os artigos que não foram votados na semana anterior por falta de acordo. Esses artigos — os de números 21, 22, 23, 24, 28 e 30, tiveram a aprovação garantida, esta semana, graças aos entendimentos das lideranças. Os demais artigos aprovados são aqui publicados pela ordem numérica.

Titulo III, Capítulo II, Da União

Votaram:	404
Sim:	398
Não:	2
Abstenção:	4

Essa votação veio a definir dispositivos que estavam pendentes de acordo com os termos de reunião de emendas e destaques assinada pelos constituintes Telmo Kirst (PDS — RS), Dirceu Carneiro (PMDB — SC), Lélio Souza (PMDB — RS), José Lins (PFL — CE) e José Ignácio Ferreira (PMDB — ES).

Art. 21 — Compete à União:

XXI — estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação.

A modificação imposta pela reunião retirou o termo "transportes", que na redação original era assim consignado: "estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de transportes e viação".

Art. 22 — Compete privativamente à União legislar sobre:

XI — trânsito e transporte.

Nesse caso foi suprimida toda a parte final da redação, a qual ainda colocava sob a responsabilidade legislativa da União o transporte de bens e pessoas nas rodovias federais.

XXVI — normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, nas diversas esferas de governo, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e empresas sob seu controle.

Aqui, a reunião possibilitou que fosse usado o termo "Poder Público" em vez de "Fundações", como estava na redação original.

Art. 23 — É competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios:

Parágrafo único — Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os estados, Distrito Federal e municípios, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento



As negociações continuam intensas, mas o entendimento se processa com rapidez na fase final

e do bem-estar em âmbito nacional.

Com relação a esse parágrafo, a diferença entre a redação original e a que foi mantida é que aquela em vez de especificar que a cooperação seria entre a União e os estados, Distrito Federal e municípios, usava o termo "pessoas políticas-administrativas".

Art. 24 — Compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIII — assistência jurídica e defensoria pública;

Na redação do texto-base era usada a expressão "assistência judiciária".

Votaram: 412
Sim: 406
Não: 3
Abstenção: 3

O plenário aprovou, com esse resultado, mais uma reunião de emendas relativamente a dispositivos cuja apreciação ficara adiada, ainda referindo-se ao Título III, Da Organização do Estado.

Art. 28 — O governador e o vice-governador de estado serão eleitos até 90 dias antes do

termino do mandato de seus antecessores para mandato de quatro anos e tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Apesar de já definido até essa parte, o art. 28 ainda poderá sofrer mais uma modificação, em sua parte final (que diz: observado, quanto ao mais, o disposto no art. 79) que poderá ser suprimida, ou não, uma vez que diz respeito ao segundo turno de votação para governadores, assunto em negociação.

Art. 30 — O município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o intervalo de 10 dias, e aprovada por dois terços dos membros da câmara municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo estado e os seguintes preceitos:

V — remuneração do prefeito e do vice-prefeito e dos vereadores fixados pela câmara municipal em cada legislatura para a subsequente, dentro de limites estabelecidos na Constituição estadual e sujeita aos impostos gerais, incluídos o de renda e os extraordinários.

A mudança em relação ao texto original é que ele não fazia referência ao fato de que as remunerações dos vereadores devesssem ser fixadas em cada legislatura para a subsequente.

III — posse do prefeito e do vice-prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

A redação oferecida pelo relator estabelecia a data de 31 de janeiro para a posse dos eleitos.

X — cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

Ficou excluído do texto definitivo a especificação contida no texto-base de que seriam as associações representativas "de bairro" as que cooperariam no planejamento municipal.

Capítulo IV, Dos Municípios (continuação)

Art. 32 — A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da lei.

O texto do projeto dizia sobre "fiscalização financeira e orçamentária", termos esses eliminados.

§ 1º — O controle externo da câmara municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos estados ou do município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos municípios, onde houver.

§ 2º — O parecer prévio sobre as contas que o prefeito deve prestar anualmente, emitido pelo órgão competente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º — As contas dos municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º — É vedada a criação de tribunais, conselhos ou órgãos de contas municipais.

CAPÍTULO V DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SEÇÃO I DO DISTRITO FEDERAL

Art. 33 — O Distrito Federal, dotado de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, nos termos desta Constituição, será administrado por governador e disporá de Câmara Legislativa.

§ 1º — A eleição do governador e do vice-governador, observadas as regras do art. 79, e dos deputados distritais coincidirá com a dos governadores e deputados estaduais, para mandato de igual duração.

§ 2º — Aos deputados distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 3º — O Distrito Federal, vedada sua divisão em municípios, reger-se-á por lei orgânica aprovada por dois terços da Câmara Legislativa.

§ 4º — A lei disporá sobre a utilização, pelo governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

§ 5º — Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos estados e municípios.

SEÇÃO II DOS TERRITÓRIOS

Art. 34 — A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos territórios.

O DA NOVA CARTA :: LEIA O TEXTO DEFINITIVO DA NOVA CARTA :: LEIA O TEXTO

§ 1º — Os territórios poderão ser divididos em municípios, aos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV deste Título.

§ 2º — As contas do governo do território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO VI DA INTERVENÇÃO

Art. 35 — A União não intervirá nos estados nem no Distrito Federal, salvo para:

I — manter a integridade nacional;

II — repelir invasão estrangeira ou de um estado em outro;

III — pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

IV — garantir o livre exercício de qualquer dos poderes estaduais;

V — reorganizar as finanças do estado que:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

VI — prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

VII — assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

a) forma republicana, representativa e democrática;

b) direitos da pessoa humana;

c) autonomia municipal;

d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta.

Art. 36 — O estado não intervirá em municípios e a União no Distrito Federal ou em município localizado em território federal, exceto quando:

I — deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;

II — não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

III — não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV — o Tribunal de Justiça do estado der provimento à representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição do estado, bem como para prover a execução de lei de ordem ou de decisão judicial.

Art. 37 — A decretação da intervenção dependerá:

I — no caso do art. 35, IV, de solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;

II — no caso de desrespeito a ordem ou decisão judiciária, de requisição do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior Eleitoral;

III — de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do procurador-geral da República, na hipótese do art. 35, VII.

IV — de provimento, pelo Superior Tribunal de Justiça, de representação do procurador-geral da República, no caso de recusa à execução da lei federal.

§ 1º — O decreto de intervenção, que especificará a amplitude, prazo e condições de execução e, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembléia Legislativa do Estado, no prazo de 24 horas.

§ 2º — Se não estiver funcionando o Congresso Nacional ou a Assembléia Legislativa, far-se-á convocação extraordinária, no mesmo prazo de 24 horas.

§ 3º — Nos casos do art. 35, VI e VII, ou do art. 36, IV, dispensada a apreciação pelo Congresso Nacional ou pela Assembléia Legislativa, o decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.

§ 4º — Cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas de seus cargos a estes voltarão, salvo impedimento legal.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 — A administração pública, direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e ao seguinte:

I — os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II — a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo ou comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Votaram: 331

Sim: 318

Não: 9

Abstenção: 4

Aprovada com esse resultado emenda dos constituintes Nelson Jobim (PMDB — RS) e José Paulo Bisol (PSDB — RS) que suprimiu do texto constitucional o termo "primeira". Re-

dação anterior, proposta pelo relator, rezava "a primeira investidura em cargo ou emprego público..."

III — o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV — será convocado para assumir o cargo ou emprego aquele que for aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, com prioridade, durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, sobre novos concursados, na carreira;

V — os cargos em comissão e funções de confiança serão exercidos preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI — é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII — o direito de greve será exercido nos termos e limites definidos em lei complementar;

VIII — a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX — a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X — A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data.

Votaram: 321

Sim: 294

Não: 22

Abstenção: 5

Com essa votação foi aprovada reunião de emendas de autoria dos constituintes Konder Reis (PDS — SC), Geraldo Campos (PMDB — DF), Sigmaringa Seixas (PSDB — DF) e Floriceno Paixão (PDT — RS) que deu nova redação ao inciso X. A diferença com relação à redação original é que a que foi mantida estabelece que não haverá distinção de índices entre servidores públicos civis e militares. A do texto-base, por outro lado, determinava que a revisão fosse feita na mesma época e com os mesmos índices'.

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, ministros do Supremo Tribunal Federal e ministros de Estado e seus correspondentes nos estados, e, nos municípios, os valores percebidos como re-

muneração, em espécie, pelo prefeito;

Os incisos XII e XIII bem como o XV que tratam dos vencimentos dos ocupantes de cargos dos três poderes e do funcionalismo ainda estão pendentes de apreciação.

XIV — O acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV — é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII — a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XVIII — a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX — somente por lei específica poderão ser criadas empresas pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX — depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O § 1º que trata das propagandas governamentais está pendente.

§ 2º — A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º — As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º — Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento do erário, na forma e gradação pre-

vistos em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º — A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de resarcimento.

§ 6º — As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável avel nos casos de dolo ou culpa.

Art. 39 — Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I — tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II — investido no mandato de prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;

III — investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo; não havendo compatibilidade, aplicar-se-á a norma do inciso anterior;

IV — em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V — para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 40 — A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º — A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder ou entre os servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Votaram: 394

Sim: 357

Não: 28

Abstenção: 9

Através dessa votação, o plenário acolheu uma reunião de emendas assinadas por todos os líderes partidários, excluindo as autarquias e fundações públicas da isonomia de vencimentos.

O DA NOVA CARTA :: LEIA O TEXTO DEFINITIVO DA NOVA CARTA :: LEIA O TEXTO

§ 2º — Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIII e XXX.

Art. 41 — O servidor será aposentado:

I — por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável especificadas em lei e proporcionais nos demais casos;

II — compulsoriamente, aos 70 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III — voluntariamente:

a) aos 35 anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;

b) aos 30 anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;

c) aos 30 anos de serviço, se homem, e aos 25 anos se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) aos 65 anos de idade, se homem, e aos 60 se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º — Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, a e c, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2º — A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 3º — O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

§ 4º — Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, e estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 5º — O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 42 — São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º — O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º — Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante

da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º — Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 43 — São servidores militares federais os integrantes das Forças Armadas e estaduais, os das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos estados, dos territórios e do Distrito Federal.

§ 1º — As patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados das Forças Armadas, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos estados, dos territórios e do Distrito Federal, sendo-lhes privativos os títulos, postos e uniformes militares.

§ 2º — As patentes dos oficiais das Forças Armadas são conferidas pelo presidente da República, e as dos oficiais das polícias militares e corpos de bombeiros militares dos estados, territórios e Distrito Federal, pelos respectivos governadores.

§ 3º — O militar em atividade que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva.

§ 4º — O militar da ativa que aceitar cargo, emprego ou função pública temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antigüidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois dos dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a inatividade.

§ 5º — Ao militar são proibidas a sindicalização e a greve.

§ 6º — O militar, enquanto em efetivo serviço, não pode estar filiado a partidos políticos.

§ 7º — O oficial das Forças Armadas só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra.

§ 8º — O oficial condenado por tribunal civil ou militar a pena privativa da liberdade individual superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no parágrafo anterior.

§ 9º — A lei disporá sobre os limites de idade, a estabilidade e outras condições de



Cada vez mais a movimentação em plenário se reflete nos números do painel

transferência do servidor militar para a inatividade.

§ 10º — Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo, e a seus pensionistas, o disposto no artigo 41, §§ 4º e 5º.

§ 11º — Os vencimentos dos servidores militares são irreduzíveis, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, incluídos o de renda e os extraordinários.

Art. 44. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º — Lei complementar disporá sobre:

I — as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II — a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º — Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I — igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do poder público;

II — juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III — isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas.

IV — prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º — Nas áreas a que se refere o inciso IV do § 2º, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47 — Durante quinze anos, a União aplicará dos recursos destinados à irrigação:

I — vinte por cento na Região Centro-Oeste;

II — cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.

Votaram: 384

Sim: 381

Não: 1

Abstenção: 2

Esse foi o resultado de reunião dirigida pelos constituintes Aluizio Campos (PMDB — PB), Mauro Benevides (PMDB — CE), Roberto Brant (PMDB — MG), com participação de todas as lide-

ranças que aprovaram a criação do inciso IV e do parágrafo 3º para o artigo 44 e ainda a criação do artigo 47 das Disposições Transitórias com dois incisos.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 45 — O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parágrafo único — (pendência)

Art. 46 — A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos em cada estado e território e no Distrito Federal, através do sistema proporcional.

§ 1º — (pendência)

Art. 47 — O Senado Federal compõe-se de representantes dos estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º — Cada estado e o Distrito Federal elegerão três senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º — A representação de cada estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º — Cada senador será eleito com dois suplentes.

Art. 48 — Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49 — Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, ressalvadas as especificadas nos arts. 50, 52 e 53, e especialmente sobre:

I — sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II — plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III — fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV — planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V — limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI — transferência temporária da sede do governo federal;

O DA NOVA CARTA :: LEIA O TEXTO DEFINITIVO DA NOVA CARTA :: LEIA O TEXTO

VII — concessão de anistia;
VIII — organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

IX — criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

X — criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública;

XI — telecomunicações;

XII — matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIII — normas gerais de direitos financeiros;

XIV — captação e garantia da poupança popular;

XV — moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

Art. 50 — É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — (pendência)

II — autorizar o presidente da República a declarar guerra, celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei;

III — (pendência)

IV — aprovar ou suspender o estado de defesa, o estado de sítio e a intervenção federal;

V — (pendência)

VI — (pendência)

VII — mudar temporariamente a sua sede;

VIII — fixar para cada exercício financeiro a remuneração do presidente e do vice-presidente da República e dos ministros de Estado;

IX — julgar anualmente as contas prestadas pelo presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X — fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XI — zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes;

XII — apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio televisão;

XIII — (pendência)

XIV — aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV — autorizar referendo e plebiscito;

XVI — autorizar a exploração de riquezas minerais em terras indígenas;

XVII — aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 2.500 hectares.

Art. 51 — A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comis-

sões, poderão convocar os ministros de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência, sem justificação adequada.

Votaram: 396

Sim: 360

Não: 30

Abstenção: 6

Este foi o resultado da votação que aprovou supressão do § 1º do art. 51, que tratava do voto de discordância que tanto o Senado quanto a Câmara poderiam dar contra depoimentos e respostas de ministro de estado convocado a prestar esclarecimentos em qualquer das Casas. A supressão foi acolhida de acordo com emendas apresentadas pelos constituintes Nelson Carneiro (PMDB — RJ), Alceni Guerra (PFL — PR), José Serra (PSDB — SP) e Wilson Campos (PMDB — PE).

§ 2º — Os ministros de estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu ministério.

§ 3º — As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos ministros de estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

SEÇÃO III DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 52 — Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I — autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o presidente e o vice-presidente da República e os ministros de estado;

II — proceder à tomada de contas do presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de 60 dias após a abertura da sessão legislativa;

III — elaborar seu regimento interno;

IV — dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação, ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Votaram: 386
Sim: 312
Não: 71
Abstenção: 3

Com essa votação a Constituinte retirou do texto da nova Carta, que seria o inciso V, que fazia parte dos dispositivos aprovados para o regime parlamentarista de governo: a moção de censura a ministro de estado. A modificação foi nos termos de emendas, do mesmo teor, dos constituintes José Guedes (PSDB — RO), Cardoso Alves (PMDB — SP), Cláudio Ávila (PFL — SC) e José Jorge (PFL — PE). Há ainda a possibilidade de ser acrescentado mais um inciso, que poderá somar mais uma competência privativa à Câmara dos Deputados, que seria a de recomendar o afastamento de funcionários de confiança do governo federal.

SEÇÃO IV DO SENADO FEDERAL

Art. 53 — Compete privativamente ao Senado Federal:

I — processar e julgar o presidente da República nos crimes de responsabilidade e os ministros de estado nos crimes da mesma natureza, conexos com aqueles;

II — (pendente)

III — pendente, mas diz respeito às arguições para escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) um terço dos ministros do Tribunal de Contas da União, indicados pelo presidente da República;

c) governador de território;

d) presidente e diretores do Banco Central do Brasil;

e) procurador-geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV — aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V — autorizar operações externas de natureza financeira, de interesses da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios;

VI — fixar, por proposta do presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos estados e dos municípios;

VII — dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos estados, do Distrito Federal e dos

municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII — dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX — estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

X — suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI — aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do procurador-geral da República antes do término de seu mandato;

XII — elaborar seu regimento interno;

XIII — dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e função de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único — Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

SEÇÃO V DOS DEPUTADOS E SENADORES

Art. 54 — Os deputados e senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º — Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa.

§ 2º — O indeferimento do pedido de licença ou a ausência de deliberação suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

§ 3º — No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de 24 horas, à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação de culpa.

§ 4º — Os deputados e senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.

§ 5º — Os deputados e senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 6º — A incorporação às Forças Armadas de deputados e senadores, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Casa respectiva.

§ 7º — As imunidades de deputados ou senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos, praticados fora do recinto do Congresso, que sejam incompatíveis com a execução da medida.

Art. 55 — Os deputados e senadores não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II — desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresas que gozem de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis em qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

c) ser titulares de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 56 — Perderá o mandato o deputado ou senador:

I — que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II — cujo procedimento for declarado incompatível com o deputado parlamentar;

III — que deixar de comparecer em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV — que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V — quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI — que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível.

§ 1º — É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

(Continua na próxima edição)

Carta não é só voto. É debate

Enquanto o painel eletrônico que domina a paisagem do plenário da Assembléia Nacional Constituinte era sucessivamente modificado no processo de votação, em ritmo intenso, a tribuna viveu também momentos de grande movimentação, com os constituintes dos vários partidos se revezando na defesa ou na crítica dos dispositivos submetidos ao voto.

Um assunto que mereceu especial atenção foi a extinção dos decretos-leis, com ressalva, porém, da manutenção do artigo que permite a edição de medidas provisórias com força de lei. A reforma tributária embutida no projeto constitucional também foi tema de análise, na qual se salientou a conquista de maior autonomia financeira pelos municípios. Tema igualmente destacado nos debates foi a manutenção do mandado de injunção, pela qual se cria o instrumento de garantia do cumprimento da nova Carta.

AVANÇOS

O constituinte Ivo Mainardi (PMDB — RS) considerou o resultado até agora verificado, "com a aprovação de uma série de avanços importantes para a sociedade", como um esforço de seu partido. "Com paciência e muito trabalho, urdimos, em perfeita sintonia com o pensamento médio da sociedade brasileira, um texto constitucional que consagra enormes avanços sociais. E, isto, sem cair na irresponsabilidade do exagero ou do retrocesso".

Dentre as medidas de destaque aprovadas em plenário, Ivo Mainardi salientou o mandado de injunção e o mandado de segurança coletivo. Por estes dois instrumentos, qualquer cidadão poderá acionar a Justiça para forçar o cumprimento de dispositivo constitucional, prerrogativa, aliás, garantida também para os partidos, associações, sindicatos.

HERANÇA

O constituinte Jorge Uequed (PMDB — RS) lembrou o intenso trabalho feito e, sobretudo, os apelos encaminhados por legisladores e pela sociedade no sentido de que fosse extinta a figura do decreto-lei com a edição do novo texto constitucional. Entretanto, para o parlamentar gaúcho, ao mesmo tempo que o decreto-lei foi extinto, deixou como herança o artigo 64, que, segundo ele, "insitui as medidas provisórias com força de lei, que terão eficácia desde o momento da edição, mas que, não recebendo a aprovação do Congresso Nacional, terão a sua eficácia revogada com a nova Constituição".

Jorge Uequed alertou para o perigo desses "decretos-leis" não aprovados pelo Congresso. "Ocorre que o Congresso deverá resolver as situações criadas com os atos jurídicos praticados entre a edição da medida provisória e a sua revogação".

Para Jorge Uequed, "essa figura do art. 64 é tão nefasta ao Congresso Nacional como a do decreto-lei".

ADIRP/Castro Júnior



As lideranças continuam conversando até o último minuto antes das votações, buscando maior consenso possível

DECRETO-LEI

"Dificilmente me arrependo pelas coisas que faço, mas sempre me arrependi por não fazer alguma coisa, e não quero arrependere-me de não ter lutado para que o art. 64 não fosse mantido nos moldes atuais." Estas palavras são do constituinte Adylson Motta que ressaltou ter passado 20 anos "assistindo a luta para que se resgassem as prerrogativas do Congresso Nacional, onde a abolição do decreto-lei foi bandeira de luta de partidos políticos". Entretanto, no entender do parlamentar do PDS do Rio Grande do Sul, o art. 64 abre caminho para que este decreto-lei seja adotado de forma disfarçada e sem que os seus limites sejam estabelecidos.

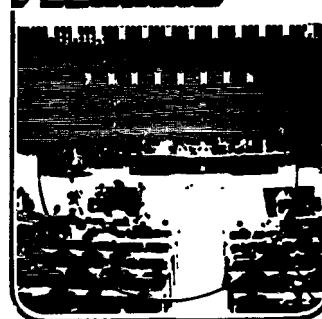
"O período discricionário, autoritário, a ditadura como preferem dizer, teve a cautela de estabelecer alguns limites para a aplicação do decreto-lei, e também, a ressalva de que não poderia aumentar as despesas, mas o art. 64, no projeto constitucional, embora de maneira disfarçada, restabelece a figura deste dispositivo.

REFORMA

O constituinte Feres Nader (PTB — RJ) salientou que um dos itens mais importantes aprovados no projeto constitucional é o que traz a reforma tributária, com a atribuição de maior parcela da renda tributária aos estados e municípios. "Quem acompanha de perto a vida pública brasileira, em particular os que passaram por funções executivas nos âmbitos estadual e municipal, sabe que isso marcará o fim de um longo e penoso ciclo de dificuldades e frustrações que, até agora, tolheram a ação dos administradores."

Na opinião do parlamentar do Rio de Janeiro, os governos estaduais ficaram imersos numa situação da falência crônica, incapacitados até mesmo de prover um mínimo que lhes garantisse uma ação administrativa justificadora de seu papel. "Governar um estado passou a ser sinônimo, no Brasil, apenas de administrar o déficit permanente".

PLENÁRIO



Com muito trabalho e paciência urdimos um texto que consagra enormes avanços sociais, sem cair no exagero ou no retrocesso

ECOLOGIA

"A questão da preservação ecológica não foi tratada, apenas, em um artigo, mas ao contrário, a defesa do meio ambiente permeia o documento constitucional em várias ocasiões, bastando salientar que uma das características do uso social é justamente preservar o ecossistema de um regime de extrema exploração dos recursos naturais, de maneira a impedir a desertificação de regiões inteiras." Esta opinião é do constituinte Luiz Soyer (PMDB — GO) que considerou o crime contra a natureza como um crime perpetrado contra a própria humanidade.

Afinal, a maioria dos constituintes se convenceu — disse o parlamentar goiano — de que, no caso brasileiro principalmente, não haverá desenvolvimento auto-sustentado se não preservarmos os recursos naturais, que nem sempre são renováveis. Luiz Soyer alertou igualmente para uma estatística

impressionante. "Se hoje 10% dos animais e vegetais são responsáveis por 90% da alimentação do mundo, o Brasil, com a maior diversidade de fauna e flora do planeta não pode ficar alheio à preservação ambiental".

INTERFERÊNCIA

O constituinte José Yunes (PMDB — SP) condenou o art. 37 do projeto constitucional, pois, para ele, este dispositivo "fere o mais elementar princípio democrático e interfere de maneira absurda nas decisões do Judiciário, pondo fim, consequentemente, à independência dos Poderes". O parlamentar paulista alertou a todos para o fato de que "a aprovação deste artigo no segundo turno de votação representará uma interferência nas decisões do Judiciário, pois quebra a independência dos Poderes, ao estabelecer, constitucionalmente, o direito da desobediência, pelos Executivos federal, estadual e municipal, às decisões emanadas do Poder Judiciário".

A preocupação maior de José Yunes era a de que fosse aprovado, junto com o dispositivo, o que ele qualificou de "a institucionalização do calote, um vexame a que não podemos, como representantes do povo, submeter os cidadãos brasileiros. Estariamos autorizando a administração pública, nos três níveis, a dispor das dotações orçamentárias definidas por força da lei, nos casos determinados pela Justiça, em ações julgadas favoravelmente ao cidadão, ou seja, o cidadão será obrigado a ficar anos na Justiça, sem a certeza de receber por danos causados pela administração pública".

TRANSPORTES

O apelo dirigido à Assembléia Nacional Constituinte pela Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviário de Carga e a Federação Nacional das Empresas de Transportes de Cargas, na pessoa de Sebastião Ubson Ribeiro — presidente das duas entidades — deixou o constituinte Denis Arneiro preocupado com a possibilidade de manutenção de artigos que prejudiquem a criação do Sest e Senat.

Citando a argumentação das duas entidades, Denis Arneiro disse que, ao dar parecer sobre algumas emendas, o relator Bernardo Cabral teria sido extremamente rigoroso. Na opinião do parlamentar, "não existe perigo no surgimento indiscriminado de entidades similares ao Senai e ao Sesi, pois a criação de novos serviços sociais e de formação profissional dependerá sempre de lei ordinária". Assim, o parlamentar do PMDB do Rio de Janeiro acredita que "o Congresso Nacional terá ampla possibilidade de examinar, em cada caso, a conveniência e a oportunidade da iniciativa".

ESPAÇO

O constituinte José Genoíno (PT — SP) lembrou a importância de se estabelecer no texto constitucional "uma concepção democrática na relação poder civil — forças armadas e no espaço político que estas forças ocupam na organização do estado democrático". O Parlamentar paulista, mesmo com a derrota de sua proposição no primeiro turno, disse que com emenda supressiva pretende "estabelecer uma adequação entre aquilo que representa o avanço nos direitos, nas garantias e nas liberdades individuais e uma organização política do Estado".

Para José Genoíno, embora a Constituinte tenha inovado em questões como o papel do Legislativo, o fim do decreto-lei e mesmo a prerrogativa de alterar o orçamento, "na questão da organização política dos militares, esta Constituição não conseguiu avançar". O constituinte do Partido dos Trabalhadores mostrou-se preocupado com o que qualificou de "tutela militar no Estado". Como disse ele, "é claro que não é aquela tutela com base na doutrina de segurança nacional, mas a tutela legitimada por uma tradição constitucional brasileira que vem desde 1891".

SANGUE

"A questão do sangue no Brasil merece o estudo aprofundado do legislador constituinte, de quem por igual se requer solução breve dos problemas que vêm sendo gerados pelas doenças transmitidas pelas transfusões."

A declaração é do constituinte Antônio Ferreira, do PFL de Alagoas, que analisa as consequências para o país caso sejam mantidos em segundo turno os termos do dispositivo que estabelece condições e requisitos para remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, vedando "todo tipo de comercialização".

Segundo o parlamentar, hematologistas, hospitais, bancos de sangue e centros de ciência nacionais opinaram que o Governo, responsável por tanto-somente um terço dos atendimentos, não teria condições de assumir, de imediato, a totalidade desse encargo, pelo que seria imperativo emendar o texto, para evitar o colapso do setor.

O cidadão brasileiro

A oitava Constituição brasileira começa a ganhar corpo e alma definitivos. O novo é sua marca mais forte. E só pelo texto aprovado em primeiro turno já havia a certeza, expressa pelo presidente da Assembléa Nacional Constituinte, deputado Ulysses Guimarães: "Esta é a melhor de todas as constituições da História do país".

A discussão em torno da forma esvaiu-se na sua própria superficialidade. A nova Carta não será nem sintética nem prolixia: será apenas

suficiente para refletir o Brasil de hoje e sua projeção para o terceiro milênio.

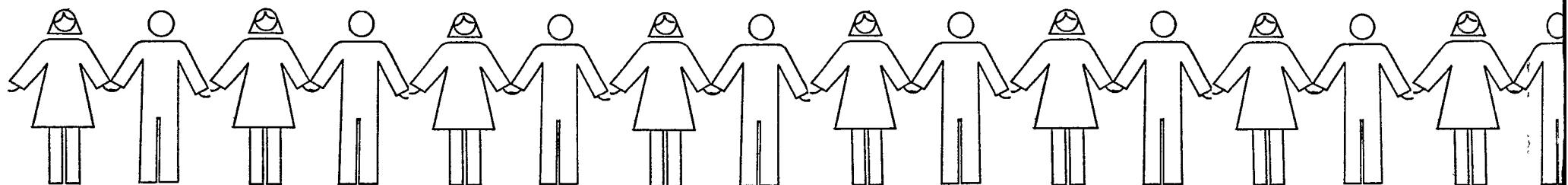
A partir desta edição o **Jornal da Constituinte** abre espaço para avaliar as principais conquistas, as inovações e os avanços que o novo texto assegura aos brasileiros, como indivíduos e como sociedade.

"CHEIRO DE POVO"

Igualdade e liberdade são duas fundamentais conquistas dos povos civilizados, alcançadas

em vários países através de processos revolucionários, às vezes sangrentos. Eram até então — na França, por exemplo, antes de 1789 — uma concessão do soberano. Portanto, na prática apenas um cidadão era livre e, naturalmente, da sua vontade dependia a existência de cidadãos mais ou menos iguais.

A Constituição que continua sendo votada em segundo turno garantiu igualdade e liber-



Todos são iguais. Agora é para valer

O Título II — Dos Direitos e Garantias Fundamentais — foi, sem dúvida, o mais polêmico e que exigiu intensas negociações para que se chegasse a um texto considerado inovador e afirmativo na defesa do indivíduo, da sua liberdade, da sua capacidade criadora.

Para ser confirmado no segundo turno, o art. 5º, que abre o capítulo dos direitos e deveres individuais e coletivos, foi alvo de sete votações, só para sua introdução. E ficou assim: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurada aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

Mas, para assegurar essa igualdade, que começa entre homens e mulheres, são adicionados 80 requisitos, consagrando os mais diversos direitos do cidadão.

Pela primeira vez, num texto constitucional, fica expressa a proibição de tortura ou tratamento desumano ou degradante. Garante a livre manifestação, mas proíbe o anonimato. E quem tiver sua moral ou a imagem agravada terá direito à resposta, além de indenização por dano material.

LIVRE PARA CRIAR

Além de outros direitos já assegurados nos textos constitucionais de 1946, 1967 e 1969,

a Constituição de 1988 assegura novas prerrogativas ao cidadão, como:

- livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

- livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão. Mas, neste caso, remete para a lei as exigências de qualificações profissionais;

- criação de associações e cooperativas não dependem mais de autorização governamental que, também, não pode interferir no seu funcionamento;

- proibição de penhora para a pequena propriedade rural. No caso, a lei definirá o tamanho da propriedade e os meios para financiar o seu desenvolvimento;

- o Estado fica obrigado a promover a defesa do consumidor;

- qualquer cidadão terá o direito a receber de órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral. Lei futura definirá o prazo em que a autoridade se obriga a prestar as informações requeridas;

- o racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, com pena de reclusão;

- a prática de tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os crimes hediondos serão crimes

inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia;

- o mandado de segurança poderá ser coletivo e requerido por partido político, organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

- será concedido mandado de injunção, quando qualquer cidadão se sentir lesado nos seus direitos constitucionais;

- será concedido *habeas data*. Isto é, qualquer cidadão poderá requerer informações relativas a sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público. O *habeas data* poderá ser requerido, também, para retificação de dados, caso o cidadão não queira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

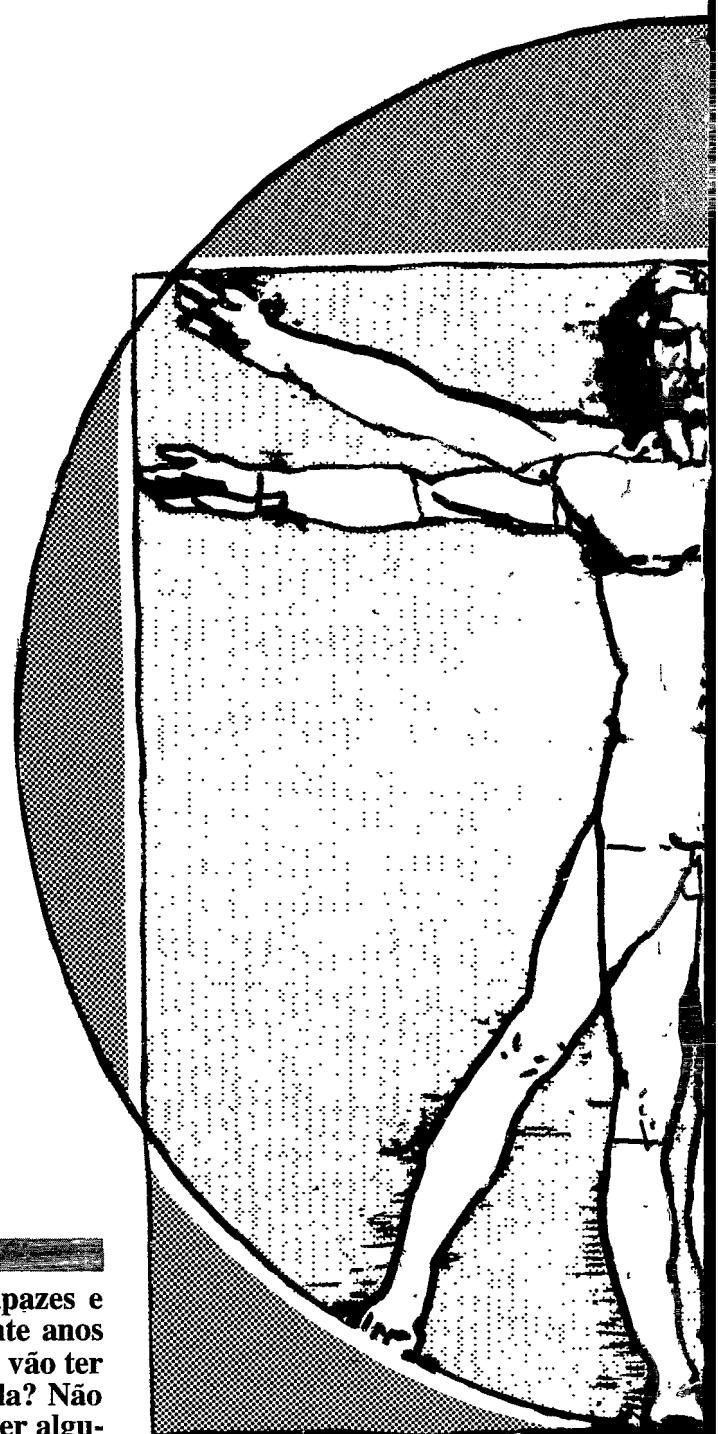
- todos os documentos tidos como necessários ao exercício da cidadania serão gratuitos, para os "reconhecidamente pobres, na forma da lei". Assim, não haverá custas para registro civil de nascimento, certidão de óbito e outros documentos.

DIREITO DE PROPRIEDADE

Não há qualquer inovação quanto ao direito de propriedade. Como em constituições anteriores, o novo texto constitucional assegura o direito de propriedade e, em seguida, o condiciona à função social da propriedade.

"... será possível que todos os rapazes e moças que têm atualmente dezoito, vinte anos vão fracassar no projeto brasileiro, não vão ter nenhuma idéia nova, não vão fazer nada? Não creio, é difícil, não é? Essa gente vai fazer alguma coisa!"

Carlos Drummond de Andrade (1984)



P ganha seu estatuto

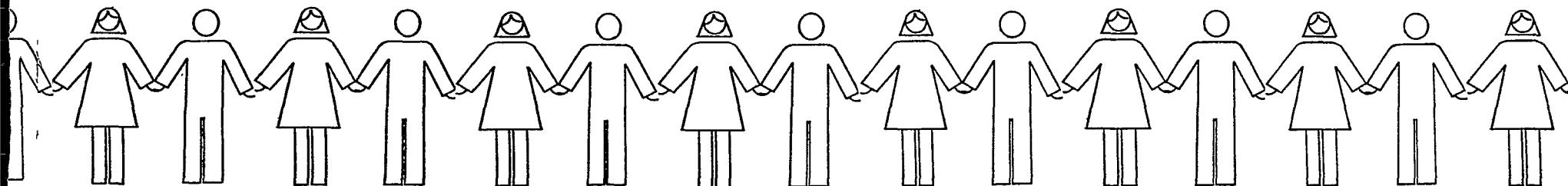
dade e, mais do que isso, proibiu-lhes a sua revogação, sob qualquer pretexto. No artigo 62, parágrafo 4º, o texto diz, peremptório, que “não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais”.

Assim, os direitos e garantias fundamentais consagrados na nova Constituição deixam de ser uma ficção jurídica, para se transformar

em uma ferramenta comum a todos os cidadãos, enquanto parte do grande “contrato social”.

Esses direitos não são mais uma concessão do soberano, como foram na Carta outorgada pela Junta Militar em 1967, ou como o texto constitucional ainda em vigor, marcado por dispositivos autoritários que hoje limitam os direitos individuais, em nome de conceitos como “segurança” e “desenvolvimento”.

Mas a principal diferença, no entanto, é que a Carta de 67 ou sua emenda de 69 eram concessões do soberano do momento — usurpadores de fato. Essa Constituição de 88 nasceu da vontade popular pela sua representação. Dispensa-se, portanto, qualquer juízo de valor sobre seu conteúdo. Importa mesmo é que seja legítima. “Com cheiro de povo, cor de povo, gosto de povo e cara de povo”, diria Ulysses Guimarães.



“...A igualdade natural de origem nos obriga à igualdade política, segundo a lei, e a não reconhecer outra superioridade além da conferida pela fama de virtude e de sabedoria”

Platão

Na inviolabilidade do sigilo de correspondência, das comunicações telegráficas e telefônicas, há duas novidades: a primeira introduz a comunicação de dados e, no caso das comunicações telefônicas, permite a quebra de sigilo, por ordem judicial.

Para os casos de ação popular, o novo texto apenas amplia a abrangência dos objetivos. Assim, não só os atos lesivos ao patrimônio público poderão ser alvos de ação popular, mas também os atos praticados por entidades de que o Estado participe que afetem à moralidade administrativa, o meio ambiente, o patrimônio histórico e cultural. E mais: as custas da ação serão gratuitas, salvo comprovada má fé.

LIBERDADE DE CULTO

Mantida a liberdade de culto, o novo texto inova na linguagem, tornando mais explícita a liberdade de práticas religiosas, sem qualquer restrição. Comparemos:

— texto vigente: “É plena a liberdade de consciência e fica assegurado aos crentes o exercício dos cultos religiosos que não contrariem a ordem pública”.

A nova Constituição, já aprovada em segundo turno, diz: “É inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, proteção aos locais de culto e as suas liturgias”. *Eurico Schwinden*

No Preambulo, o anúncio dos novos valores

As inovações começam pelo Preambulo. Alinha os princípios fundamentais que inspiram o texto como um todo. Uma espécie de guia para os representantes do povo brasileiro perseguirem ao longo do debate os objetivos buscados: “instituir um Estado democrático destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais”.

A liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça passam a ser os “valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceito”. Por

Uma verdadeira Federação

No artigo 1º do texto constitucional, a primeira grande conquista: o município ganha a condição de componente da Federação. A República Federativa do Brasil passa, então, a ser formada “pela união indissolúvel dos Estados e municípios, do Distrito Federal e dos territórios”.

Nas Constituições anteriores, o município era apenas uma entidade derivada do Estado, portanto, uma unidade inferior. Com o novo texto, o município, como primeira céluia da União, assume a figura de parceiro da Federação, ganhando no capítulo da organização do Estado sua inteira autonomia política, administrativa e, sobretudo, financeira, no capítulo que trata do sistema tributário.

Ainda no artigo 1º, a nova Constituição fixa os fundamentos em que se assentará o país, como Estado democrático de direito. São eles: a soberania,

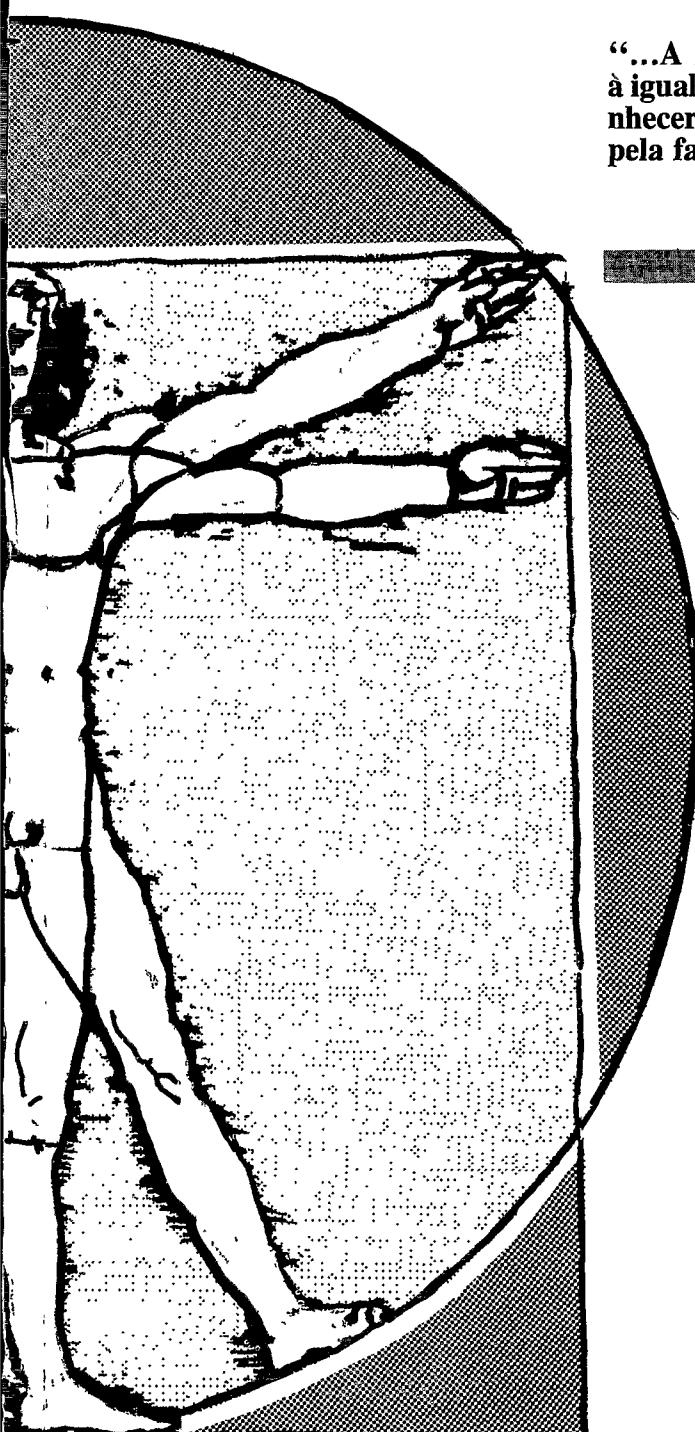
fim, o Preambulo invoca a proteção de Deus para promulgar a nova Constituição.

A expressão “proteção de Deus” não chegou a gerar uma polêmica tão aguda como na Constituinte de 1946, quando a referência foi retirada do Preambulo. Em 1988, sua inclusão na abertura do texto constitucional foi consensual, como o próprio Preambulo promete: criar uma sociedade “comprometida com a solução pacífica das controvérsias, na ordem interna e internacional”. Também por isso, Deus ficou no texto.

a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. Democracia direta

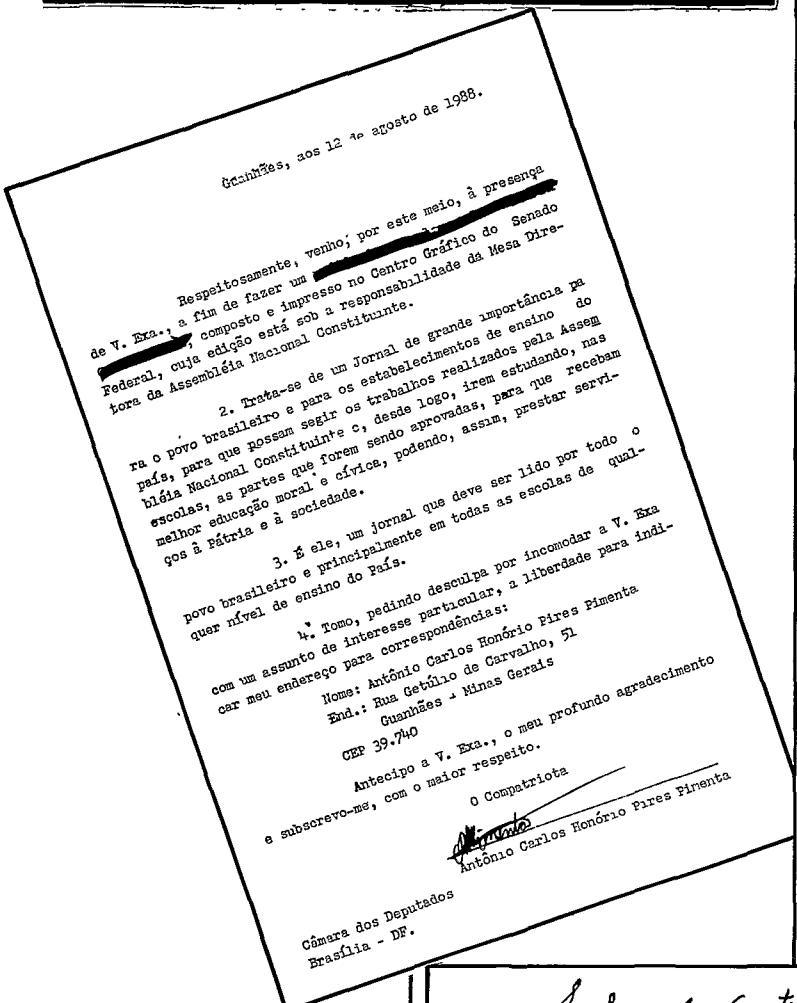
Ainda no mesmo artigo, uma nova figura de democracia, que será exercida não apenas pelos representantes eleitos, mas diretamente. Isto é, o povo organizado e em percentuais ainda a serem definidos em lei complementar poderá propor leis de iniciativa popular em todos os níveis: municipal, estadual e federal.

No campo das relações internacionais (art. 4º) foram introduzidos novos fundamentos, como o repúdio ao terrorismo e ao racismo, e confirmados os tradicionais princípios de independência nacional, da prevalência dos direitos humanos, da autodeterminação dos povos, da não-intervenção, da igualdade entre os Estados, da solução pacífica dos conflitos e da defesa da paz.



ESCREVA A SUA CARTA

A Assembléia Nacional Constituinte entrou em sua última etapa: a da votação em segundo turno, pelo plenário, do projeto de Constituição. A sociedade participou desse trabalho desde o início, sugerindo, reivindicando, criticando e apoiando. Agora só é permitido, pelo Regimento, suprimir dispositivos aprovados no primeiro turno. Mas você ainda pode contribuir, oferecendo sugestões para enxugar o texto constitucional. Escreva a sua carta.



Serviço de saúde

Srs. Constituintes,
Integração de todos os serviços de saúde, os quais passariam a chamar Serviço Nacional de Saúde. Salário justo para os profissionais desta área, que só assim conseguirá retê-los em um único emprego, evitando os "bicos" aqui e acolá, que só trazem prejuízo para o povo que é atendido em serviço público federal, estadual e municipal. A reforma agrária trará alimentos para a população e com um serviço de saúde organizado e educação para o povo o Brasil vai ser uma grande Nação.

Cícero Simões de Lima
Calumbi — PE

Previdência Social

Srs. Constituintes,
Tenho três filhos e com um salário não tenho condições de sustentá-los em uma escola particular. Mas, por outro lado, nas escolas públicas, principalmente na Bahia, o ensino é péssimo. Gostaria

de saber quais as propostas para o melhoramento do ensino nas escolas públicas. Na área da Previdência, nós homens trabalhamos, contribuímos para o INPS durante todo o tempo em que estamos empregados. Quando falecemos, deixamos a nossa contribuição para esposa e filhos. Nossas esposas, quando trabalham, também contribuem para INPS, e se vierem a falecer antes não receberemos as contribuições do INPS. É justo isso? Por que os direitos não são iguais? (...)

José Castelo Branco Meso
Salvador — Bahia

Anistia a Processos

Srs. Constituintes,
Inserir nas disposições transitórias da nova Carta, um artigo que anule todo processo em qualquer instância, e que anistie todo condenado por processo político, como seja: os chamados crimes de falsificação ideológica, por qualificação de eleitor (fraude partidária) etc (...)

Edson Barreto Silva
Macajuba — BA

Direito ao voto

Srs. Constituintes,
Servi ao Exército Brasileiro e à Polícia Militar como soldado durante 14 anos, sendo cumpridor dos meus deveres e inclusive pagando impostos etc. Apesar de a Constituição dizer que todos são iguais perante a lei é sabido que soldados das Forças Armadas e Forças Auxiliares não votam. Sugiro então que ao elaborarem a nova Constituição, conste e leve a sério estudo referente a este assunto e se faça justiça para com os cabos e soldados das Forças Armadas e Auxiliares para que esses tenham direito ao voto.

Deraldo José Moreira
São Paulo — SP

Reforma agrária

Srs. Constituintes,
Reforma agrária, um tema muito polêmico atualmente. Eu espero que na nova Constituição o governo coloque em prática os planos da reforma agrária, para que ela seja aplicada e não apenas colocada em um papel a ser arquivado. Que se dê o direito de posse de terras aos pequenos proprietários, para que possam utilizar as terras que no Brasil são restritas a latifundiários, que não as utilizam no sentido da agricultura.

Ana Wladia Oliveira Silveira
Abaetuba — PA

Mãe de excepcional

Srs. Constituintes,
Sou mãe de uma criança mongólide que é totalmente dependente de mim, mas como não posso deixar de trabalhar, pois cuido da manutenção, sou obrigada a sair de casa às 5:00 horas, só retornando às 18:00. Ficando ela sobre os cuidados de uma moça, tenho notado que está regredindo muito. Gostaria que os novos constituintes, criassem uma lei que beneficiasse as mães de crianças excepcionais, dando a nós o direito de permanecer maior tempo com os nossos filhos. (...)

Sônia Maria Alves Saraiva
Teresina — PI

Atenciosamente,
Luis Francisco Santos
CEP 64000-139
Teresina — PI

Presídios colônias

Srs. Constituintes,
Como pastor evangélico batista gostaria de ver abolido o dia 12 de outubro como dia dedicado a Nossa Senhora Aparecida, pois a idolatria aborrece a Deus, e o país precisa ser governado sob a orientação de Deus. Uma lei mais rígida para quem pratica o furto, a desonestidade e ainda para aqueles que matam. Os presídios devem ser usados como colônias, onde os presos possam receber instrução educacional e religiosa. (...) Instrução gratuita para o primeiro e segundo graus e extinção do vestibular unificado. (...)

Reubs da Cruz Silva
Itape — BA

Srs. Constituintes,
Eu espero dos constituintes maior incentivo à educação, à mulher e ao trabalhador. Três temas que atingem a maioria da população, pois jovens brasileiros que encontrarem na educação ideal sentirão maior incentivo para estudar. Um povo culto, sadio, poderá fazer um Brasil melhor. E a mulher, tão discriminada, quando tem a mesma capacidade, a mesma força. Vamos valorizar mais o trabalhador, pagando-lhe salário justo. (...)

Rosa de Fátima Menezes Machado
Santos Dumont — MG

Carta é progressista. Isto basta

O líder do PCB na Constituinte, Roberto Freire (PE), considera o texto da futura Carta, em fase final de votação, "uma vitória dos democratas e um dos mais avançados da América Latina e do mundo ocidental". Para ele, os avanços são notórios em praticamente todos os setores e, embora a nova Carta não seja exatamente a dos seus sonhos, "no global ela é progressista e para mim isto basta". Roberto Freire considera um equívoco político a iniciativa de alguns pequenos grupos ideológicos no sentido de não subscrever o texto em votação: "Essa proposta só pode sair da cabeça de quem não está preocupado com o futuro do país, não acredita na vontade política das massas e nem no processo de consciência coletiva", disse ele, prevendo, inclusive, o nascimento de um novo sindicalismo a partir da promulgação do novo texto.

JC — Algumas correntes estão defendendo a não assinatura da nova Constituição. Como o deputado avalia essa posição?

Roberto Freire — Essa posição está amparada em um equívoco evidente. Na verdade, quem defende posições tão esdrúxulas não são correntes políticas expressivas, mas franjas de grupos ideológicos que não representam nada de efetivo na sociedade brasileira e agasalham-se à sombra do Partido dos Trabalhadores e da Central Única dos Trabalhadores. Entre outros, a Convergência Socialista, um desconhecido Coletivo Gregório Bezerra e um grupúsculo denominado Causa Operária que acusa figuras de ampla militância progressista como Lula e Meneghelli de trárem a causa operária. O absurdo dessas tendências começa por aí. E a irresponsabilidade delas só pode ser anunciada porque não têm coragem de mostrar a sua face ao crivo da opinião pública.

Tive informações, por exemplo, de que no congresso regional da CUT em Brasília a tendência alinhada em torno do jornal *O Trabalho* chegou a apresentar uma tese defendendo a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte paralela. Uma proposta deste tipo só pode sair da cabeça de quem não está preocupado com o futuro do país e de quem está alienado em relação à realidade política nacional. Se tivéssemos força para convocar uma Assembleia Nacional Constituinte, capaz de aprovar uma legislação paralela, então não precisaríamos mais de Constituinte: bastaria assumir o poder.

Estas posições, com alguma repercussão dentro da CUT em função de seu congresso nacional, em setembro, não aparecem por acaso. Elas não são novas. Os seus defensores negaram-se, por exemplo, a atuar no MDB em 1965, e quando os trabalhadores buscavam isolar a ditadura nos processos eleitorais eles defendiam o voto nulo. Pensam em chegar ao poder através de um golpe de Esta-

do, quando nem ao menos conseguem fortalecer as suas organizações. Na prática elas não acreditam na vontade política das grandes massas, não acreditam no processo de consciência coletiva e querem, por desespero de classe, baixar na marra suas visões equivocadas.

Ao que tudo indica, estas posições dentro da própria CUT estão isoladas. Acentua-se aqui a consequência e o bom-senso do grupo sindical articulado em torno de Lula e Meneghelli. No fundamental ele acredita que o novo texto, apesar de estar aquém das necessidades da classe trabalhadora, significa uma conquista digna de ser defendida. Portanto, o conjunto das forças democráticas, do núcleo principal do PT, passado pelo PCB e chegando a parcelas do PMDB, tem visão clara da importância para a democracia e para os trabalhadores do atual processo constituinte ainda em curso.

JC — Então tais posições não terão maior consequência para a nova Constituição?

Roberto Freire — Claro que não. Se a direita, muito mais organizada e articulada, inclusive os setores empresariais, não conseguiu desestabilizar a Constituinte, menos ainda poderão fazer os arautos do antiparlamento.

JC — Então, na sua opinião, a nova Constituição pode ser caracterizada como uma vitória?

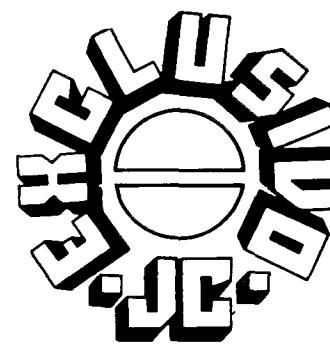
Roberto Freire — Exatamente. Isto salta aos olhos de qualquer analista, especializado ou não. Eu diria mais: a nova Constituição em gestação neste segundo turno vai ser uma das mais avançadas da América Latina e também de todo o mundo dito ocidental. Vamos procurar detalhar um pouco mais esta afirmação. No campo dos direitos individuais, as vitórias são transparentes: adotou-se o *habeas data* através do qual qualquer cidadão pode ter acesso a informações colhidas por organismos públicos, policiais ou não; o mandado de injunção permite à população fazer valer o texto constitucional; a sociedade passa a ter o direito de gerar projetos de lei; o racismo e a tortura são crimes inafiançáveis, imprescritíveis e não sujeitos a anistia. No campo dos direitos sociais, novas conquistas: sindicatos e associações podem impetrar mandados coletivos; foi aprovada licença-maternidade de 120 dias; férias precisam ser pagas com um adicional de 1/3; jornada de 44 horas; anistia aos demitidos das estatais; os direitos entre os trabalhadores urbanos e rurais foram unificados; conquistou-se pela primeira vez em nosso país o livre exercício do direito de greve; os funcionários públicos ganharam o direito de sindicalização; conseguiu-se a autonomia sindical com a preservação de sua unicidade; as aposentadorias serão revistas e os proventos e pensões passarão a ser corrigidos monetariamente.

Mas os avanços não são apenas esses. Tem mais. A reforma tributária, por exemplo, oxigenará um pouco mais os estados e municípios, diminuindo a sua dependên-

cia ao Executivo federal; o Poder Legislativo ganhou mais força, e a figura do decreto-lei, tão utilizado pela ditadura e pelo próprio Sarney, não existe mais em sua formulação original; o Poder Judiciário também recuperou a sua autonomia. Na ecologia, os desmandos dos devastadores da natureza já podem ser coibidos; a bomba atômica não pode ser fabricada no Brasil; o país manteve soberania sobre suas águas subterrâneas, solo, subsolo e minérios; o mercado interno passa a ser considerado



Freire: O novo sindicalismo não nasceu no ABC paulista em 78



A nova Carta não é a dos meus sonhos. Ela é pálida em relação à reforma agrária. Mas viabiliza as desapropriações por interesse social. Mas é progressista

do corporativismo de cada sindicato, de cada segmento da sociedade. Para mim, no global ela é progressista e isto basta.

JC — Com a nova legislação, o movimento sindical, por exemplo, tende a diminuir a sua atuação?

Roberto Freire — Vai se dar exatamente o contrário. O novo texto constitucional vai ser a garantia de sua revitalização. É muito mais fácil aos trabalhadores defender os seus interesses nos quadros da democracia, com regras estabelecidas, do que na ditadura, nos momentos de exceção política. Para alguns lunáticos os trabalhadores só crescem em consciência e mobilização se estiverem passando fome e experimentando a repressão direta da burguesia. É o tal do quanto pior, melhor. Para nós ocorre o inverso. Quanto mais miséria e menos liberdade, também menos mobilização dos trabalhadores. Os trabalhadores sentem-se mais confiantes quando obtêm conquistas reais e quando não têm sobre suas cabeças a tortura, os assassinatos impunes e a demissão arbitrária por motivos políticos. O novo sindicalismo não começou no ABC em 1978. Ele, concretamente, será iniciado com a promulgação da nova Constituição.

JC — Qual o quadro político que desenha-se no horizonte com a promulgação da nova Carta?

Roberto Freire — Em primeiro lugar, os partidos, as associações, os sindicatos e nós, enquanto cidadãos, precisamos nos adaptar à democracia, à liberdade. O exercício da cidadania com liberdade é uma experiência pouco conhecida pela esmagadora maioria da população brasileira. Na minha opinião — e o PCB já apontou esta direção em um documento aprovado por sua executiva e diretório nacionais —, está na hora das forças políticas discutirem a formação de um novo bloco político para mais democracia e justiça social. A antiga frente democrática, responsável pela transição do regime autoritário à democracia atual, ficou para trás. Temos agora de avançar a democracia. A frente, sem exclusão exige um novo desenho.

Quando os comunistas dizem isso, eles estão pensando no futuro. Em 1989, por exemplo, serão realizadas eleições para presidente da República. Em 1990 a democracia experimentará um momento decisivo: serão eleitos os deputados e senadores que farão a revisão constitucional em 1993, novamente em sistema unicameral (Câmara e Senado juntos). Se não tivermos unidade nestas eleições, as forças conservadoras, derrotadas nesta Constituinte, podem se refazer em 1993. Temos um exemplo em Portugal: lá a Constituição aprovada na revolução dos cravos começa a ser atingida pela onda conservadora de Cavaco e Silva.

Os comunistas têm outro norte de atuação: vão se empenhar pela aprovação do parlamentarismo no plebiscito de 1993. Este é o regime da estabilidade democrática e não pode mais ser visto com desdém pelas forças políticas que pensam no futuro.

Erico prega mais direitos para o campo

A Constituinte avançou ao dar cidadania ao trabalhador rural, mas "no campo da assistência e da previdência temos de buscar mais e isso ocorrerá através de lei ordinária". É o que afirma o constituinte Erico Pegoraro (PFL—RS), que comenta, entre outros assuntos, as reformas agrária e tributária, o voto aos 16 anos, e as eleições municipais deste ano.

JC — *O deputado considera justas as medidas aprovadas pela Assembleia Nacional Constituinte em relação ao campo, inclusive quanto à reforma agrária?*

Erico Pegoraro — Acho que o assunto reforma agrária foi muito discutido de forma ideológica. Neste país em que estamos vivendo neste momento, as coisas se discutem muito de forma ideológica, e especificamente a reforma agrária foi um desses assuntos levados para o campo da filosofia. Parece-me que não é a letra fria da lei que fará a reforma agrária. A necessidade de se fazer a reforma agrária neste país é uma decisão política e ter dinheiro. E, nesse sentido, parece-me que o texto constitucional regrediu um pouco à legislação que temos hoje, ao próprio Estatuto da Terra, que é um instrumento do tempo do governo reacionário, do governo militar, mas que é bem mais adiantado do que o instrumento que estamos aprovando hoje, porque foi discutido de forma ideológica.

Mas parece-me que um instrumento capaz de fazer reforma agrária é, antes de tudo, ter condições econômico-financeiras de fazê-la e, segundo de tudo — como se diz no Rio Grande do Sul —, é ter decisão política. Se o governo quer fazer reforma agrária, faça-a. O importante é que o texto constitucional lhe dê essas condições básicas e lhe dá. Na forma de conservar aquele que tem a terra e que exerce o serviço nessa mesma terra, parece-me que é um instrumento salvaguarda de quem realmente usa o instrumento, o patrimônio terra para se sustentar e sustentar a própria sociedade.

JC — *O que foi estendido ao trabalhador rural, em termos de direitos, como aposentadoria e outros, acha que foram medidas que satisfazem plenamente ou teriam que vir acopladas a outras?*

Erico Pegoraro — Parece-me que o sindicalismo rural, nascedouro de um instrumento do trabalhador rural, inviabilizou a própria guerrilha, a guerrilha rural no Brasil. E, no Rio Grande do Sul, especificamente, temos 240 sindicatos de assalariados rurais, e parece que as medidas que a Constituição, que a Constituinte está aprovando em defesa do trabalhador, em defesa da mulher do meio rural, dando-lhes cidadania, é um

avanço. Mas parece que, especialmente naquele campo da assistência e da previdência, temos de buscar mais. E a Constituição que estamos levando a cabo haverá de dar essas condições através de lei ordinária, condições de dar os benefícios que o homem do campo necessita. Parece-me que ainda não adquirimos a condição de fazer com que o pequeno e médio agricultor contribuam de forma direta para a previdência. Nesse sentido, parece-me adequado que continue ainda o desconto via Funrural.

JC — *É justo o jovem votar a partir dos 16 anos?*

Erico Pegoraro — Parece-me que quem sabe melhor do país em que vai viver é o jovem. Não comungo com aqueles que acham que é um retrocesso e que se espelha na Nicarágua o voto ao menor de 18 anos. Acho que o menor de 16 anos, de 17 anos, de 18 anos é tão responsável como o de 18 anos ou de 21 anos. Parece-me que quem vai viver mais no país de hoje é o jovem. Então, ele tem que participar. Esse contingente, hoje, de 6, 7 milhões, está aí em condições de decisão. E, parece-me, esse argumento de que se lhe estão dando condições de escolher o presidente, escolher o deputado, ou o senador, e ele não responde subsidiariamente pelo que comete na área de infração de trânsito, na área do crime etc., é um argumento totalmente superável, porque, ao mesmo tempo em que nós lhe estamos dando esse direito opcional do exercício do voto, haveremos, na lei ordinária, de buscar também a responsabilidade pelo exercício desse direito.

JC — *A reforma tributária deve sofrer alterações, deputado?*

Erico Pegoraro — O cidadão, antes de tudo, mora no município, mora na comunidade, basicamente ele vive na comunidade municipal. Então, parece-me que a aplicação do erário melhor fiscalizado pelo cidadão que mora no município é ter esses recursos que ele recolhe ao cofre público no município. E o que estamos possibilitando, a partir do ano que vem, é uma forma tênue, ainda, de tirar essa concentração da renda e da riqueza da União. Não comungo com o interesse do governo, com o interesse da área econômico-financeira que o estado vai perder. Acho que, pelo contrário, o estado vai ganhar, porque haverá o acompanhamento melhor do cidadão na aplicação desses recursos, a nível de município e a nível de estado.

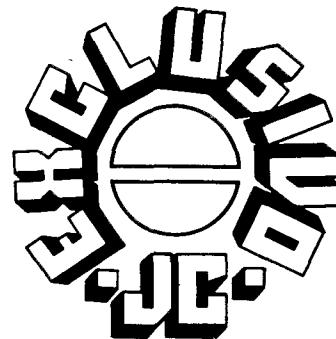
JC — *Na ordem econômica, alguns acham que o texto impede o Brasil de entrar no mundo moderno por ter um caráter estatizante. O deputado concorda?*

Erico Pegoraro — Na área da mineração, podemos ainda obser-

ADIRP/Reynaldo Stavale



Pegoraro: o cidadão, antes de tudo, mora no município



Não é a letra fria da lei que fará a reforma agrária, mas uma decisão política e condições econômicas e financeiras que permitem realizá-la

var e talvez dar uma oportunidade a que se tenham melhores condições de aplicar o capital estrangeiro no país. Mas parece-me que temos que ter essa aplicação e essa participação do capital internacional no país com uma total verificação e fiscalização das empresas nacionais; por isso a proteção ao que é nacional; por isso é que aprovamos, aqui, a condição de que a riqueza no subsolo é do estado.

Parece-me que há exploração tecnológica daqueles que dizem, hoje, que, daqui a dez anos, por exemplo, esses minérios que hoje valem cinco não valerão um. Essa não é uma forma adequada de se dizer que não deve haver a participação

ciedade, o partido, parece-me, juntamente com o PMDB, haverá de sofrer, nas próximas eleições municipais, a resposta a essa falta de compromisso. Mas, independente desse compromisso de cúpula e dessa falta de identidade do partido, parece-me que as eleições municipais são o primeiro passo para fechar esse clima de insatisfação da sociedade e para que possamos buscar, por meio de renovação das lideranças municipais, o "fecho de ouro" que queremos ter, que é a eleição de presidente da República.

Penso que os partidos políticos, hoje, a nível das capitais e das cidades de porte médio, haverão de buscar a melhor identificação com a sociedade. Tanto o PFL como os outros partidos haverão de se definir mais ideologicamente, através dessas eleições municipais. Por isso, ela é a primeira porta para que se possa verdadeiramente dizer que estamos vivendo e convivendo num país verdadeiramente democrático, quando das eleições de presidente da República.

JC — *Como está o Rio Grande do Sul, deputado?*

Erico Pegoraro — A nível político, econômico e geral, parece-me que o Rio Grande do Sul paga uma dificuldade enorme pela implantação da capital ser aqui no Planalto Central. Somos um dos estados mais distantes. E o Rio Grande do Sul não soube, na época adequada em que tinha presidente, em que chegou a ter oito ministros na Nova República, juntar o útil ao agradável, ter a competência política que tivemos com a competência administrativa. Veja, agora, a luta do polo petroquímico. Temos implantado, no Rio Grande do Sul, com a decisão do governo revolucionário do presidente Ernesto Geisel o Pólo Petroquímico do Sul. Agora, para instalar uma indústria de química fina, houve uma decisão da Petrobras de instalá-la no Rio de Janeiro. Sabe-se que o Rio de Janeiro ainda não tem a implantação do próprio polo petroquímico. Isso é uma demonstração da falta de lobby gaúcho, a nível federal. Parece-me que estamos pagando isso nos últimos tempos, há quatro ou cinco anos: a falta de liderança gaúcha, a nível de governo da Nova República.

O Rio Grande do Sul ficou fora da implantação da Nova República. hoje já perde para outros mais competentes — como é o caso do Paraná, de Pernambuco, de Alagoas etc. — na participação das decisões do governo federal. Então, cito esse exemplo do polo petroquímico. Por quê? O Pólo Petroquímico do Sul participa da arrecadação do ICM com 2,8%. Veja a discrepância que há. Acho que nós, os gaúchos, devemos ter a competência política que se tem historicamente, mas que não subvencionamos aliá-la à competência administrativa comunitária de angariar e de possibilitar que o Rio Grande do Sul possa ser novamente o celeiro a nível nacional.

Penso que se tivermos no empresário a competência política que nos falta, unindo essas duas categorias do Rio Grande do Sul, haveremos, por certo, de levá-lo novamente àquele lugar que ele sempre teve no cenário nacional: um estado politizado, um estado economicamente forte e politicamente competente.

O povo acredita na Assembléia

Suplente do então senador Tancredo Neves a partir de 83, o senador Alfredo Campos (PMDB - MG) foi reeleito em 86 com 1,8 milhão de votos para novo mandato, quebrando o tabu mineiro de os suplentes de senador que assumiram serem sempre derrotados ao tentar a reeleição. Nascido em Abaeté, Campos é o campeão entre os mineiros em número de propostas e emendas aproveitadas no projeto da nova Carta. Nesta entrevista ao JC, o senador revela estar convencido de que a população confia nos constituintes e no resultado de seu trabalho e informa estar auxiliando os que se iniciam na vida política, com um livreto intitulado "Eleições Municipais 88", que está distribuído, com toda a legislação eleitoral municipal.

JC — Com a previsão do fim dos trabalhos constituintes, a campanha contra a nova Constituição diminuiu?

Alfredo Campos — Apesar de grande parte da população brasileira, e até de setores importantes como a grande imprensa, terem, num determinado momento, desfechado uma campanha em frente única contra a Constituinte e os constituintes, hoje, está bem claro para todos que tudo aquilo não passou de um bem estruturado trabalho de *lobby* em que grandes grupos de interesses contrariados buscavam desmoralizar o nosso trabalho para que a futura Constituição nascesse fraca, sem apoio popular, sem sustentação nas classes dirigentes, e até sem respaldo das entidades de classe.

Como houve paciência democrática, por parte da Constituinte e, especialmente, por proposta do presidente Ulysses Guimarães, as deliberações adotadas no segundo turno de votação serviram como um cala-boca para esses setores inconformados. E justamente porque, na parte dos direitos sociais e na base do futuro Brasil que virá, estão atendidas antigas aspirações e reivindicações de todo o povo brasileiro. Com isso, e com o trabalho febril adotado nos últimos dias, os brasileiros voltaram a acreditar na Assembléia Constituinte e passaram a prever melhores dias para todos nós, que fatalmente virão. E virão logo, imediatamente.

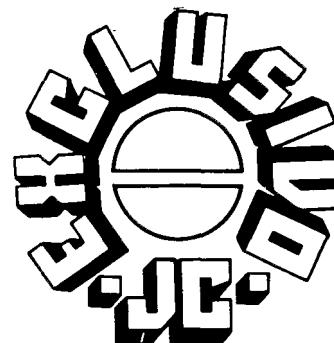
JC — E a proposta de divisão de Minas Gerais deixou Minas dividida ou uniu os mineiros?

Alfredo Campos — Para dizer a verdade, a derrota da proposta que defendia a divisão de Minas, para a criação do Estado do Triângulo, deixou as suas sequelas, porque os líderes separatistas anunciam que o novo Estado nasceria sem problemas, com excesso de oferta de empregos, sem dificuldades, sem pobres, sem favelas e com um nível de desenvolvimento jamais visto, entre outras coisas. Então, muita gente acreditou nisso, e passou a ver na criação da nova unidade federativa a grande solução para todos os problemas vividos pelo Triângulo Mineiro, que são os mesmos enfrentados pelo Sul do País.

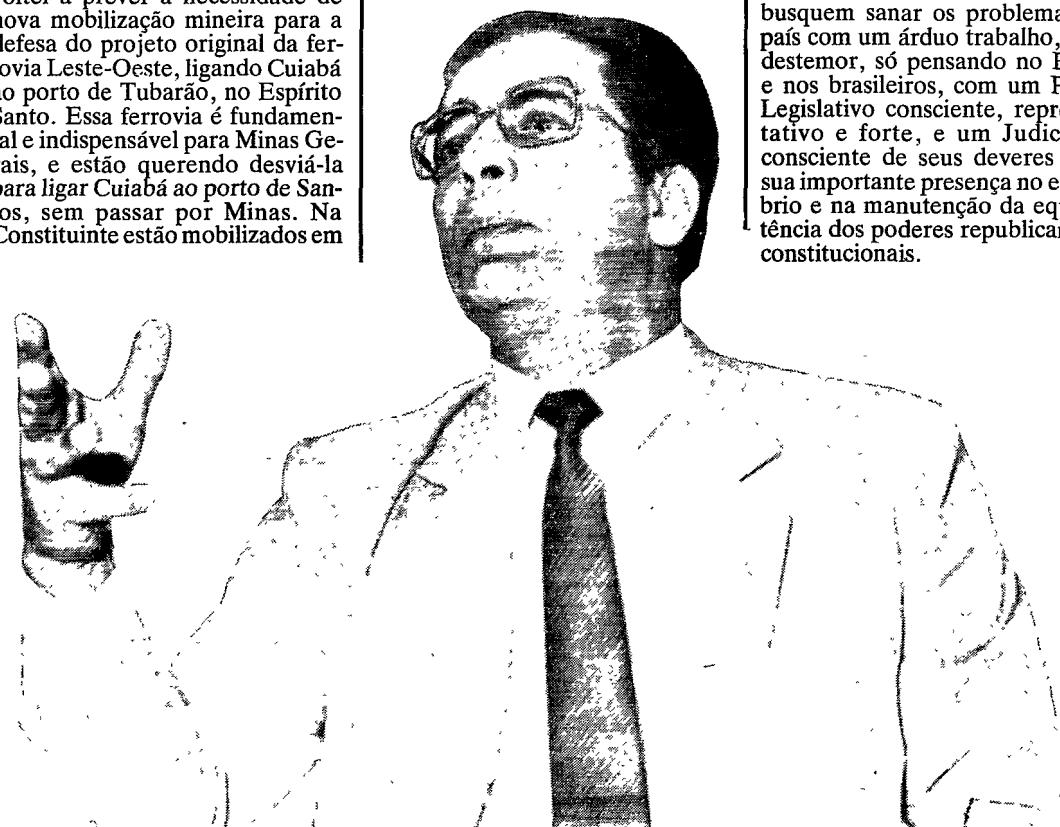
Mas, como o bom senso prevaleceu e a Constituinte decidiu que Minas continuará una e indivisível, o desafio, de agora em diante, é comprovar ao bravo e trabalhador povo do Triângulo Mineiro que Minas é Minas inteira. E, juntos, mineiros de todos os rincões, haveremos de continuar lutando e trabalhando para que o nosso estado mantenha sua posição de liderança e de apego aos princípios da liberdade e contra o autoritarismo. Nessa luta contra o separatismo, foi possível reorganizar uma mobilização de todos os setores e lideranças estaduais, o que gerou uma frente única jamais vista. E, em consequência, a vitória premiou Minas Gerais.

JC — Senador Alfredo Campos, o senhor tem fama de antever problemas, é verdade?

Alfredo Campos — Não sei se tenho essa capacidade, mas lembro-me de que, no início dos trabalhos constituintes, denunciei o movimento dos separatistas do Triângulo Mineiro. Mas, àquela época, ninguém acreditava que essa mobilização vingaria. Com isso, só conseguimos derrotar a emenda separatista com muito esforço cívico. Agora, mais recentemente, voltei a prever a necessidade de nova mobilização mineira para a defesa do projeto original da ferrovia Leste-Oeste, ligando Cuiabá ao porto de Tubarão, no Espírito Santo. Essa ferrovia é fundamental e indispensável para Minas Gerais, e estão querendo desviá-la para ligar Cuiabá ao porto de Santos, sem passar por Minas. Na Constituinte estão mobilizados em



O habeas data e o mandado de injunção são a maior garantia de que todos os brasileiros terão os seus direitos respeitados. São parte do novo Brasil



Campos: o Brasil espera que façamos a melhor Constituição do mundo. E não podemos decepcionar

defesa do traçado original os mineiros, os goianos, os capixabas, os parlamentares do Rio e todos os constituintes que têm consciência de que não podemos continuar incentivando o agigantamento e a concentração do progresso só para o "sul-maravilha", especialmente para São Paulo. Se prever essas duas batalhas faz fama, respondi sim à sua pergunta.

JC — E quais são as propostas apresentadas pelo senhor à Constituição e que mais o estimulam?

Alfredo Campos — Bem, para sintetizar, gostaria de falar na emenda presidencialista (eu defenderia o parlamentarismo para um Brasil de vida política estável, partidos fortes, inflação controlada)

vel e povo mais politizado e onde a educação, efetivamente, fosse prioridade nacional), no *habeas data*, no mandado de injunção, na indenização a estados e municípios pela exploração de seus recursos hídricos e minerais, isonomia para os vencimentos dos funcionários dos Três Poderes da República, a preservação do valor real das aposentadorias em relação ao número de salários mínimos da época do afastamento do trabalho e ainda a que tirou dos blocos partidários o direito de participação nas mesas diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Aqui, é indispensável relembrar que, realmente, o povo brasileiro,

como um todo, e cada brasileiro, particularmente, critica menos, ou, pelo contrário, já apóia a Constituinte e a futura Constituição, mas todo mundo quer que tenhamos no Brasil, agora, a melhor Constituição do mundo. A segunda melhor não serve. Daí, o esforço atual para não decepcionarmos os brasileiros.

JC — Seria possível falar um pouco sobre cada item desses?

Alfredo Campos — Vejamos: como presidencialista, propus também a adoção desse sistema para o Brasil com base na realidade que vivemos e com a força da formação política do povo brasileiro, em mim consolidada já há três gerações. Ouvidos os meus correligionários, companheiros de luta partidária e formadores de opinião que sempre estiveram ao meu lado, concluí que estava certo na defesa do sistema como já disse, o parlamentarismo exigiria de nós um país diferente. A única tese complementar que defendia e continuo defendendo é que necessitamos de um presidencialismo com um presidente da República e um ministério forte, representativos da sociedade civil e que busquem sanar os problemas do país com um árduo trabalho, com destemor, só pensando no Brasil e nos brasileiros, com um Poder Legislativo consciente, representativo e forte, e um Judiciário consciente de seus deveres e de sua importante presença no equilíbrio e na manutenção da equipotência dos poderes republicanos e constitucionais.

vo, um Brasil como desejamos construir.

Ah!, mas eu quero também destacar algumas emendas que apresentei e que, ao final, resultaram em fusões e aproveitamentos parciais, mas cujos princípios foram mantidos.

JC — Quais são essas propostas?

Alfredo Campos — São, por exemplo, a que garante aos estados e aos municípios a indenização justa pela exploração, em seu território, dos recursos minerais e hídricos. Essa iniciativa representará uma total mudança na atual relação entre quem explora o recurso natural e a população da região onde o mineral ou recurso hídrico existe. E a participação nessa exploração haverá de representar reparação, desenvolvimento e progresso, sob os vigilantes olhos do povo da região. E também importantes foram as medidas propostas visando a isonomia de vencimentos entre servidores dos Três Poderes da República, para eliminar as distorções hoje existentes, quando acontecem casos de servidores de mesmo nível funcional e escolaridade terem diferenças fantásticas em seus vencimentos mensais.

E não posso também esquecer-me da aposentadoria reajustada nos termos e valores da data em que foi concedida, em valores de salários mínimos. Neste caso específico, acredito que todos os brasileiros, sem exceção, conhecem casos de trabalhadores que, após 30, 40 ou mais anos de atividade, aposentaram-se com "x" salários mínimos, planejaram um futuro e, hoje, curtem uma frustração e um arrependimento que levou a aposentadoria a tornar-se um castigo irreparável, ao invés de ser um justo prêmio.

JC — Senador, então, o senhor acredita que sua missão na Constituinte está bem cumprida e que a Assembléia Nacional Constituinte está, também, cumprindo bem sua missão?

Alfredo Campos — Sim e sim. Eu, particularmente, tenho dado tudo de mim em favor do trabalho constituinte. Através de pesquisa pelo próprio "Jornal da Constituinte", fui considerado, dentre os mineiros, o parlamentar constituinte que maior número de emendas teve aproveitadas no anteprojeto da nova Constituição. E fiquei em 5º ou 6º lugar dentre todos os 559 parlamentares brasileiros. Esses números servem para honrar e dignificar qualquer um de nós. São dados que realizam um brasileiro. Quanto à Assembléia Nacional Constituinte, como disse no início, passou por muitas pressões, campanhas de descrédito, agressões, mas continua em sua luta buscando alicerçar o nosso novo Brasil, o país que desejamos urgentemente. Hoje, e de agora até o final dos trabalhos constituintes, com a consolidação, ponto por ponto, dos novos princípios que regerão esta Nação, haveremos de consolidar uma nova era, com mais justiça e com melhores condições de vida para todos os brasileiros, o que nos garantirá um Brasil pujante, desenvolvido, justo e livre.

O trabalhador teve vitórias importantes

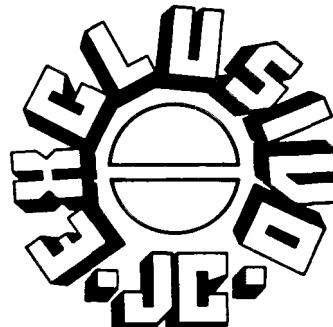
O constituinte Juarez Antunes (PDT — RJ) considera altamente significativas certas conquistas que os trabalhadores alcançaram com o novo texto constitucional. Como dirigente sindical, ele aponta o turno de seis horas, o direito de greve irrestrito e medidas aprovadas na área da aposentadoria. Antunes analisa também as eleições municipais deste ano.

JC — Deputado, como sindicalista, que avanços destaca, na área trabalhista, já aprovados pela Assembleia Nacional Constituinte?

Juarez Antunes — Logo no início da Constituinte, tínhamos dúvidas quanto as conquistas que os trabalhadores pudessem ter aqui nesta Assembleia Nacional Constituinte e que fossem de relevo. Mas, depois, do caminhar das coisas, depois que o Centrão obteve suas primeiras vitórias e mudou as regras do jogo, vimos que, agora, no segundo turno, com alegria, mantivemos conquistas importantes para os trabalhadores brasileiros, tanto para os trabalhadores da ativa como para os trabalhadores aposentados, tanto para os trabalhadores funcionários públicos e das empresas estatais como para os trabalhadores das empresas privadas.

Realmente, a jornada diária de seis horas para o pessoal que trabalha em regime de revezamento contínuo foi uma vitória espetacular. Em Volta Redonda, por exemplo, uma siderúrgica do grupo Siderbrás, onde aproximadamente dez mil trabalhadores exercem suas atividades neste regime de turno de revezamento contínuo, podemos dizer que a euforia é total, porque, agora, o trabalhador deste regime tão penoso, regime que esgota o operário, criando-lhe uma infinidade de problemas psíquicos sociais, problemas de convívio com a família, de uma relação mais paternal e amistosa com mulher e filhos, então, com o turno de seis horas, ou seja, quatro turnos diários, vai ter melhores e maiores momentos de lazer, de recreação, de contatos com a família, de repouso.

Exatamente, com o turno de oito horas de trabalho atual, ou a três letras famosas, nós que trabalhamos durante 26 anos como mestre de forno e aço, na Companhia Siderúrgica Nacional, sentimos, neste período, o quanto é difícil para o trabalhador conciliar o sono nas mudanças de horários, em todas as semanas, com o trabalho. Como é difícil também acostumar-se com as refeições neste horário vigente há muitos e muitos anos, neste revezamento intermitente, com oito horas de trabalho. Sabemos que, na parte da madrugada, lá pela quinta ou sexta hora, o trabalhador já deixa cair a pro-



Com essas duas vitórias
— direito irrestrito de greve e autonomia sindical — poderemos falar de igual para igual com os empregadores

dutividade, tendo menos reflexos, passando a cair numa área de risco de acidentes de trabalho. Aliás, o maior número de acidentes de trabalho ocorre exatamente depois da quinta hora de trabalho, no regime de turnos.

JC — Deputado, e o direito de greve? É outra conquista?

Juarez Antunes — Exatamente, uma conquista que avança a classe trabalhadora brasileira e faz com que partamos na frente de muitos países ditos até adiantados em termos de legislação social, legislação trabalhista. O direito de greve é irrestrito. Dá ao trabalhador aquela igualdade na mesa de negociações, exatamente antes da greve. Agora, antes de uma greve, nas mesas de negociações, sindicato de trabalhadores e sindicato patronal ou representação de trabalhadores e representação patronal, tratar-se-ão mutuamente em termos de igualdade. O trabalhador, na mesa de negociações, não será inferior ao capital. Com o direito de greve irrestrita teremos a bandeira sindical com autonomia que também foi uma conquista na Constituinte, autonomia e liberdade sindical. Com essas duas vitórias poderemos, sem dúvida, falar de igual para igual com os empregadores.

JC — O deputado tem preocupação na área da aposentadoria, em vários aspectos. Como assim?

Juarez Antunes — Como dirigente sindical — sou presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, um dos mais combativos do país, sindicato filiado à Central Única dos Trabalhado-

ADIRP/Reynaldo Stavale



Antunes: o PDT vai para as eleições de cabeça erguida

res, com aproximadamente 30 mil sindicalizados, o maior sindicato do Estado do Rio de Janeiro — tenho minha preocupação voltada para um problema que muitos sindicatos do país vinham desconhecendo. Os trabalhadores deixavam aqueles sindicatos mais combativos, menos competitivos e inoperantes imobilistas que cuidavam mais ou menos dos interesses dos trabalhadores na ativa. Pois bem, depois de aposentados, eles, vindos deste ou daquele tipo de sindicato, do mais combativo até o inoperante por completo, caíam no esquecimento. Iam para suas associações já com aquela mentalidade do assistencialismo, e nestas associações, muito pouco conquistavam por falta de organização, por falta de visão política, por falta de combatividade. Então, os aposentados, no fundo, iam para as praças reclamar, nos pequenos cantinhos reservados dos jornais, aos aposentados em cartas de reclamações, de queixas, de lamúrias e nos bancos de jardins sem nenhuma perspectiva de futuro, já na velhice, abandonados, esses aposentados não tinham a quem reclamar.

E nós, em Volta Redonda, assumimos o Sindicato em 1983, e logo depois, antes mesmo de ser deputado, já naquele Primeiro de Maio de 1984 nós assumimos uma assembleia de aposentados para lutar pela paridade salarial dos aposentados. E a nossa luta toda, aqui, na Constituinte foi em torno disso. E de tanto falar, de tanto discursar, de tanto combater, nós conseguimos fazer o assunto virar notícia. Os aposentados passaram a existir de um certo tempo para cá, coisa que não acontecia no

país, eles só eram chamados a votar nos sindicatos ou nas eleições partidárias. Hoje os aposentados existem, e essa existência se deve a um grande trabalho de preparação do terreno nesta Casa do povo, aqui: nesta Câmara, no Senado e na Casa conjunta, a Constituinte.

Pois bem, hoje a paridade salarial dos aposentados é um fato. E a votação que vem aí, agora no segundo turno, será uma confirmação do primeiro turno. E quanto à aposentadoria, que é aposentadoria. Existe aí uma pequena diferença. Não podemos confundir a aposentadoria com a situação dos aposentados. Os aposentados terão aproximadamente uma paridade salarial depois do reajuste, daqui a seis meses, ou melhor, após a promulgação da Constituinte. Seis meses após, no sétimo mês, os trabalhadores aposentados, pensionistas e viúvas passarão a receber o salário atualizado, isto é, terão o mesmo número de salários mínimos no carnê, a partir da época da concessão do benefício. Se ele se aposentou em 1979, 1980, 1975, 1982 terão o mesmo número de salários mínimos daquela época.

Agora, para o trabalhador hoje da ativa há uma pequena diferença: o trabalhador sairá com a paridade salarial. Isto é, nos últimos trinta e seis meses de serviço, o trabalhador da ativa terá os seus cálculos feitos pela Previdência, sendo que cada mês será corrigido monetariamente. E dos trinta e seis meses se tirará a média; então será o último salário, o trabalhador ativo sairá com o último salário nesta Constituinte. Mas é preciso saber que o último salário tem

que ser um salário normal, não um salário enxertado com horas extras desmedidas, com viagens e serviço para engordar o contracheque do último, porque o último contracheque participará da média dos trinta e seis meses.

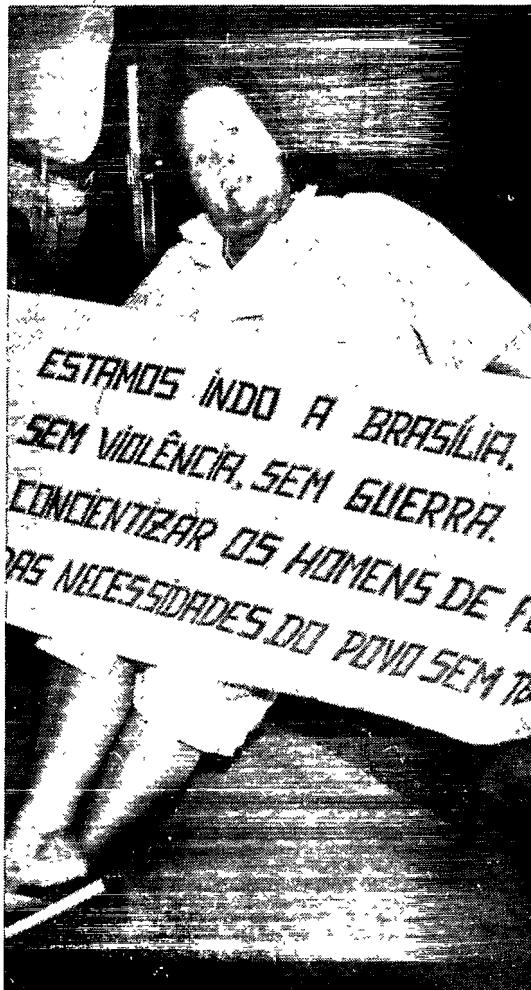
JC — Como analisa as eleições municipais deste ano e quais as chances de seu partido, o PDT?

Juarez Antunes — o PDT tem sido coerente e vem denunciando desde o Plano Cruzado. E, inclusive, o Plano Cruzado foi denunciado, desmascarado pelo nosso partido e pelo líder do Partido. O companheiro Leonel Brizola tinha razão, é um fato inofensável, os que não quiseram arriscar por medo de desagradar o povo naquela hora de euforia, hoje não podem falar como o nosso partido falou, hoje não podem falar como Brizola falou seis dias depois de decretada aquela euforia, aquele espalhafato, aquele engodo. Então, nós entraremos nas eleições municipais de cabeça erguida; podemos falar para o povo, para os trabalhadores frente a frente, falar nos olhos dos trabalhadores, porque nós fizemos uma campanha, dizendo: isto é uma mentira não vai dar certo. Era o plano cruzado.

Eu um sindicalista, um trabalhador, numa campanha muito barata, obtive nas eleições 51.019 votos, mas em todos os momentos da campanha, nos panfletos, nos comícios, nas ruas, nas portas de fábricas, eu sempre dizia, como o meu partido, o PDT, dizia: Isto não vai dar certo. E tenho certeza, que se embarcasse aquela canoa tão boa de remar, naquela hora, antes das eleições de 1986, eu teria tido o dobro na votação. Mas hoje estou consciente, tranquilo comigo mesmo e com os trabalhadores, e acredito então que diante desta coerência, diante desta lealdade de propósitos com os eleitores e com os trabalhadores o PDT marcará uma posição importante no Brasil inteiro, nas prefeituras municipais.

Em Volta Redonda fui indicado por uma prévia democrática realizada dentro do partido, porque havia mais de um candidato, eram quatro candidatos. Primeiro houve uma prévia na qual os filiados deveriam escolher os candidatos a prefeito. A convenção seria mais um ato formal, oficial, necessário pela Justiça Eleitoral, para confirmar a prévia. Então, passei na prévia, conquistei o primeiro lugar entre os quatro companheiros concorrentes, e na Convenção também obtive uma margem consagradora e sou candidato pelo PDT na cidade de Volta Redonda, que terá, nessas eleições, mesmo não contando os votos dos menores de dezoito anos, o voto aos dezenas de anos, a nossa grande vitória, aqui, mesmo não contando se a Justiça Eleitoral não tiver tempo de cadastrar esses milhares de jovens, Volta Redonda terá aproximadamente 140.000 eleitores que serão chamados às urnas em 15 de novembro.

E ali, tenho certeza, sairei vitorioso, porque fui o deputado que obteve um terço dos votos nessa cidade nas últimas eleições para o legislativo. Eu obtive um voto em cada três eleitores na minha cidade, e me orgulho muito dos quase 30.000 metalúrgicos da cidade que me dão uma sustentação política espetacular. Acredito que Volta Redonda será uma das cidades do Estado do Rio de Janeiro, um dos municípios em que as prefeituras estarão com o PDT.



Na casa do povo, povo pede casa

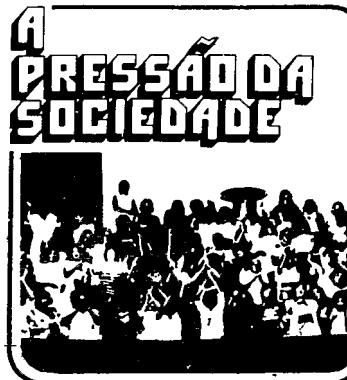
O direito à moradia se insere dentre aqueles princípios básicos da cidadania e da promoção do ser humano. Atenta a essa realidade, a Assembleia Nacional Constituinte promoveu, no texto aprovado em primeiro turno, uma série de inovações que resultam numa verdadeira reforma urbana, assegurando sobretudo às camadas mais humildes o benefício da casa própria, através de dispositivos como o da garantia do usufruível urbano sobre áreas não superiores a 250 metros quadrados, após cinco anos de ocupação pela família e o estabelecimento de planos diretores para cidades com mais de 20 mil habitantes, de modo a que a sociedade participe diretamente na tomada de decisões administrativas que afetem a população.

Para solicitar aos constituintes a manu-

tenção desses e outros avanços no texto constitucional, delegações de "sem terra" de todo o país se reuniram em Brasília e compareceram à Assembleia Nacional Constituinte, exercendo o legítimo direito de pressão. Coordenados pela União dos Movimentos de Moradia, que reúne representantes de favelas e cortiços de diferentes regiões, os manifestantes ocuparam as dependências do edifício do Congresso Nacional exibindo faixas e cartazes e portando um memorial no qual criticam a ação do governo federal no que diz respeito à moradia, através de diversos mecanismos como a Secretaria de Ação Comunitária (SEAC), Caixa Econômica Federal, Programa de Casas Econômicas e outros. O recado dos "sem casa" aos constituintes foi suscinto, mas denso: "Moradia, já!"



ADIRP/Reynaldo Stavale



No primeiro turno de votação do projeto de Constituição, os municípios brasileiros saíram ganhando: terão direito a uma fatia bem maior do bolo da arrecadação tributária, sem a necessidade de enviarem seus representantes a Brasília, em busca de socorro financeiro. Para que essa vitória fosse mantida no segundo turno, prefeitos municipais do Rio Grande do Sul, membros da Federação de Municípios do Estado, estiveram com o presidente da ANC, Ulysses Guimarães, acompanhados dos constituintes Ibsen Pinheiro e Ivo Maiard, do PMDB gaúcho.



Ecologistas se movimentam pelo verde

Liderada pelos ecologistas Fábio Feldmann (PSDB — SP), Augusto Carvalho (PCB — DF), Moema São Thiago (PSDB — CE) e Cunha Bueno (PDS — SP) uma comissão de ecologistas esteve em visita ao presidente da ANC, deputado Ulysses Guimarães, a quem entregou um relatório da "Frente Verde da Constituinte", no qual são apontadas

medidas urgentes e amplas para a defesa da ecologia na futura Constituição. Ulysses Guimarães demonstrou seu interesse pela questão, prometendo empenhar-se na defesa dos princípios ecológicos na Assembleia Nacional Constituinte, onde a questão tem sido objeto de grande preocupação e muitos debates.



Abigail Feitosa

"Ingovernável é a fome"

A constituinte Abigail Feitosa (PSB — BA) elogiou em plenário a edição do *Jornal da Constituinte* que noticiou o pronunciamento do presidente Ulysses Guimarães em defesa da Assembleia contra as críticas ao novo texto feitas por figuras do Governo.

O discurso em que a constituinte Abigail Feitosa parabeniza o JC pela qualidade do seu trabalho é este, na íntegra:

"Ingovernável é a fome". Eis o formidável epitáfio que o Dr. Ulysses lançou em seu repto ao inconsequente discurso à nação do último dia 27 de julho do Sr. José Sarney, que pretendia fazer crer que o país ficaria ingovernável caso fossem mantidos os avanços sociais nas votações de segundo turno.

Sem dúvida que, entre os órgãos de imprensa que deram ampla divulgação ao oportuno discurso do presidente da Constituinte, o *Jornal da Constituinte* fez um trabalho primoroso, destacando, com muita propriedade jornalística, os pontos mais importantes do memorável pronunciamento do Dr. Ulysses Guimarães.

Permito-me, por isso, Sr. Presidente, lembrar aqui alguns dos principais destaques do *Jornal da Constituinte* à fala do presidente da Constituinte:

"A Carta restaura a Federação e tem cheiro de amanhã, não de mofo. O povo nos mandou aqui para escrevê-la, não para ter medo."

Outro destaque: "Governar é tratar do social. A fome, a miséria, a ignorância, a doença inasistida são ingovernáveis."

Finalmente: "Cidadão é o usuário de bens e serviços. Isso não acontece com milhares de brasileiros segregados pela sociedade."

Desejo, por isso, Sr. Presidente, parabenizar toda a equipe que participa da elaboração do *Jornal da Constituinte*, cuja perspicácia, cuja percepção e cujo senso jornalístico apurado possibilitaram a confecção daquela memorável edição.

Sangue: uma questão de vida ou morte

SANGUE. Palavra forte que lembra vida e lembra morte. E que traduz a própria essência da matéria humana. Palavra que ganhou um destaque especial ao longo dos debates travados na Assembléia Nacional Constituinte, colocando à superfície um problema. Mais do que isso, um drama.

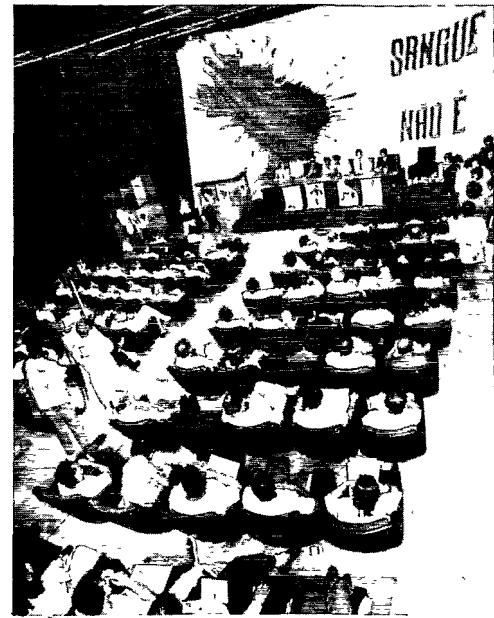
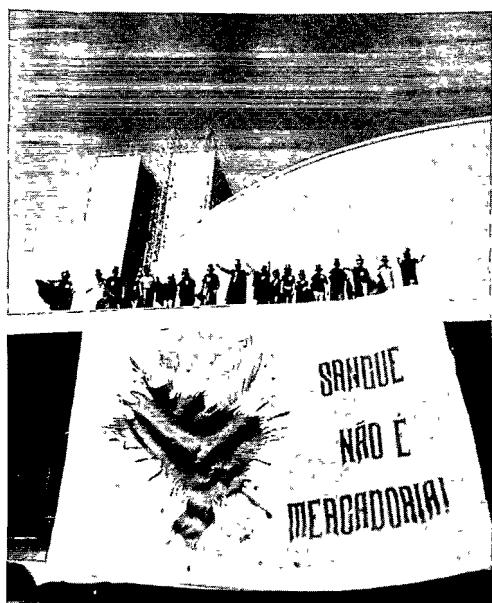
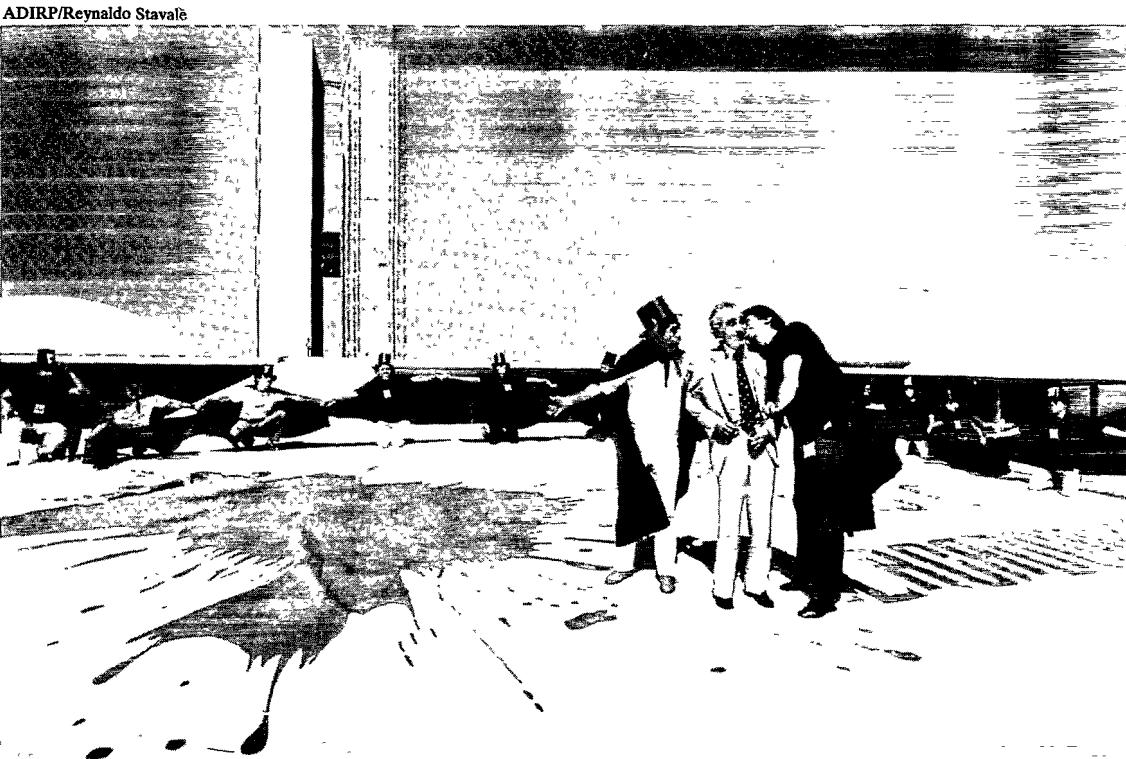
A medicina tem, no sangue, um dos seus principais instrumentos de trabalho.

Por isso mesmo, a questão do sangue humano para fins terapêuticos tem provocado uma intensa polêmica, mobilizando a comunidade médica, sob o atento acompanhamento da sociedade. A Constituinte, no primeiro turno de votação do projeto constitucional, aprovou dispositivo proibindo todo tipo de comercialização. Inevitavelmente, criou-se a polêmica: como utilizar o sangue, que salva anualmente milhares de vidas, de modo a que isso resulte só em saúde, nunca em doenças tão terríveis como a AIDS? Como impedir que a necessidade de transfusões resultem em tragédias como a de Henfil?

Colhendo a opinião dos setores especializados no assunto, a ANC colocou a coleta e a transfusão do sangue como atividade sob severo controle do Estado. Essa decisão recebeu o apoio de entidades da área de saúde. Em ato público, no Auditório Nereu Ramos, da Câmara, elas se

pronunciaram em apoio àquilo que a ANC aprovou no primeiro turno, traduzindo uma séria preocupação da classe médica que vê na utilização do sangue uma faca de dois gumes. Enquanto não for criada uma legislação própria e bem definida, que garanta ao usuário e ao doador toda segurança possível contra as enfermidades transmitidas em função do uso indiscriminado dessa substância vital. O Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro coloca o uso do sangue como questão de vida ou morte.

Ào mesmo tempo, promove debates sobre o tema, através de uma campanha intitulada "Salve o sangue brasileiro". De outro lado, a Sociedade Brasileira de Hemoterapia pede aos constituintes uma atenção especial para o texto aprovado em primeiro turno; notando que o texto pode levar a uma interpretação errônea,



Herbert de Souza (quarto à esquerda, o "irmão do Henfil", é hemofílico e aidético. Sua luta vem comovendo a todos.

do sangue, indiscriminado, produz resultados igualmente nefastos. No acompanhamento dos debates sobre o assunto, pela ANC, um fato despertou a atenção dos constituintes. Ação de profissionais da área de saúde, que se manifestaram de forma inusitada e apelando para o cômico como forma de denunciar o trágico: o comércio do sangue, caracterizados de vampiros, esses profissionais procuraram mostrar que o sangue é coisa séria demais, e só assim deve ser encarado. Para eles, a necessidade crescente do sangue para fins terapêuticos não pode dar lugar a um afrouxamento em termos de qualidade. Em se tratando do sangue — advertem — é preciso prover a quantidade e, ao mesmo tempo, assegurar a qualidade. Se não for assim, o que seria remédio acaba sendo veneno. Por isso, vale a advertência desses profissionais: Sangue não é mercadoria!